



OFICIO ENTREGA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROJETO URBAN WALK PROCESSO 71000.054556/2019-82

Prezados senhores. Segue prestação de contas final do projeto **URBAN WALK PROCESSO 71000.054556/2019-82**

No anexo constam os seguintes documentos, sendo no total 188 páginas:

- 1- Páginas 1 e 2 – Relatório de Conclusão do Objeto
- 2- Página 3- Solicitação de transferência de saldo remanescente
- 3- Páginas 4 a 38- Decretos cidades de São Paulo e Rio de Janeiro sobre a suspensão de eventos esportivos
- 4- Página 39- Declaração sobre a compra de bens permanentes
- 5- Página 40- Declaração sobre critério de contratação para locação e serviços
- 6- Páginas 41 a 43- Planilha Relatório de Execução Físico/Financeiro
- 7- Página 44- Planilha Relatório de Execução da Receita e Despesa
- 8- Página 45- Planilha Relação de Pagamentos
- 9- Páginas 46 a 53- Planilha Orçamentária Aprovada para Execução
- 10- Páginas 54 a 61- Planilha Orçamentária Simples Aprovada para Execução
- 11- Páginas 62 a 79- Plano de Trabalho Aprovado para Execução
- 12- Páginas 80 a 86- Extratos Conta Movimento
- 13- Páginas 87 a 93- Extratos conta Investimento
- 14- Páginas 94 a 108 – Extratos conta bloqueio
- 15- Páginas 109 a 119- NF/Comprovante de pagto/Contratos/Orçamentos- Empresa Ana Cristina de Sousa
- 16- Páginas 120 a 132- NF/Comprovante de pagto/Contratos/Orçamentos- Empresa RCP Marketing Esportivo e Cultural
- 17- Páginas 133 a 155- NF/Comprovante de pagto/Contratos/Orçamentos- Empresa Redoc Esportes e Produção Artística
- 18- Páginas 156 a 166- NF/Comprovante de pagto/Contratos/Orçamentos- Empresa Event Supply Comércio Varejista de Produtos Esportivos
- 19- Páginas 167 a 187- NF/Comprovante de pagto/Contratos/Orçamentos- Empresa Norte Marketing Esportivo e Editorial

São Paulo, 11 de julho de 2021

Patricia Fernanda de Souza Dantas
PRESIDENTE



Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PROJETO URBAN WALK
PROCESSO 71000.054556/2019-82

O Urban Walk é um projeto composto por 2 etapas que deveriam ser realizadas nas seguintes cidades e datas:

Urban Walk Etapa São Paulo
Data: 27 e 28 de março de 2021.

Urban Walk Etapa Rio de Janeiro
Data: 24 e 25 de abril de 2021.

Devido as condições sanitárias insatisfatórias para a realização de eventos esportivos, causados pela pandemia do Corona Virus (Covid-19), não pudemos executar as etapas do projeto nas datas mencionadas acima.

No decorrer do período de execução do projeto enviamos ofícios informando sobre a necessidade de postergar os eventos, sempre baseado nos decretos que as cidades sedes de realização das provas divulgavam. (decretos anexos)

O Urban Walk é um projeto que prevê a participação de até 3.400 pessoas por etapa mais o pessoal de staff, espectadores e pessoas que não se inscrevem formalmente no projeto mas podem participar do percurso, gerando aglomeração de pessoas.

Por tratar-se de um fato de força maior (pandemia do COVID-19) não pudemos executar o projeto e estamos solicitando a transferência dos recursos para outro projeto da Instituto Esperança do Amanhã.

Solicitamos a transferência para o seguinte projeto, aprovado e apto a receber recursos:

URBAN WALK II- PROCESSO 71000.046981/2020-31

No decorrer do período de execução do projeto alguns pagamentos foram realizados para fornecedores/prestadores de serviços que precisavam de tempo para comprar/produzir o material ou preparar documentos/informações referentes ao projeto.

Estes prestadores de serviço/fornecedores estarão entregando/executando todo o

Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



material/serviços contratados, que já foram pagos, no URBAN WALK II- PROCESSO 71000.046981/2020-31, projeto que estamos solicitando a transferência do saldo remanescente na conta movimento.

São Paulo, 11 de julho de 2021

Patricia Fernanda de Souza Dantas
PRESIDENTE



Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS
PROJETO URBAN WALK PROCESSO 71000.054556/2019-82
PARA
URBAN WALK II- PROCESSO 71000.046981/2020-31

Devido as condições sanitárias insatisfatórias para a realização de eventos esportivos, causados pela pandemia do Corona Virus (Covid-19), não pudemos executar as etapas do projeto.

Por tratar-se de um fato de força maior (pandemia do COVID-19) estamos solicitando a transferência dos recursos para outro projeto do Instituto Esperança do Amanhã visando, tão logo seja possível, a realização de eventos esportivos no país.

Solicitamos a transferência do saldo remanescente para o seguinte projeto, aprovado e apto a receber recursos:

URBAN WALK II- PROCESSO 71000.046981/2020-31

São Paulo, 11 de julho de 2021

Patricia Fernanda de Souza Dantas
PRESIDENTE



Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



DECRETO Nº 60.118 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.118, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2021.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, decretada pelo artigo 1º do Decreto 59.283, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos, óbitos e internações decorrentes do Covid19, que exige o reforço de medidas de isolamento social conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º As medidas emergenciais previstas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 deverão ser cumpridas, integralmente, no Município de São Paulo em conjunto com as demais disposições previstas na Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino seriado regular, público ou privado, no período do dia 17 de março a 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às instituições de ensino superior e de educação profissional que realizarem atividades presenciais práticas e laboratoriais, incluindo o internato e o estágio profissional obrigatório nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia a

afins.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste artigo.

Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições deste decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado pelo Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, sem prejuízo de representação na criminal, se for o caso.

Parágrafo único. A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia do Estado de São Paulo, nos termos do disposto § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º As chefias imediatas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar como regra o regime de teletrabalho a todos os servidores e empregados públicos enquanto perdurar as medidas excepcionais estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

§ 1º Mediante ato próprio fundamentado do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades e funções que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º As disposições contidas neste artigo não se aplicam às unidades que prestem serviços na área da saúde, educação, segurança urbana, fiscalização administrativa, assistência social e do serviço funerário.

Art. 5º Ficam prorrogados até 30 de março de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do “caput” do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais;

IV - para impugnações de decisões tomadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.



Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Normas Correlacionadas

DECRETO Nº 60.158 DE 31 DE MARÇO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 13 DE 7 DE MAIO DE 2021

ORDEM INTERNA SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO - SUB/AF Nº 1 DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT Nº 11 DE 18 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 22 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA SUBPREFEITURA DA LAPA - SUB/LA Nº 5 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA - SUB/VM Nº 5 DE 17 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL/CEUSO Nº 143 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Ficha informativa**DECRETO Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de São Paulo (Anexo); Considerando as análises técnicas relativas ao risco ambiental de contágio pela COVID-19 conforme o setor econômico e social; Considerando os resultados de pesquisas origem-destino relativas ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana de São Paulo e a possibilidade de redução de concentração de usuários em horários específicos; Considerando o resultado da avaliação de impacto na incidência da afecção em decorrência da retomada gradual das aulas e atividades presenciais no ensino básico; Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Decreta:

Artigo 1º - Este decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o "caput" deste artigo serão observadas em todo o território estadual, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

Artigo 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praias e parques, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

IV - desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Artigo 3º - Na Região Metropolitana de São Paulo, sem prejuízo da observância das normas locais aprovadas pelos respectivos Municípios, recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:

I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;

II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;

III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

Artigo 4º - Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos de

autarquias, com exceção dos órgãos e entidades relacionados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, implementarão, como regra, nos respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, independentemente do disposto no Decreto nº 62.648, de 27 de junho de 2017.

§ 1º - Observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, as autoridades a que alude o "caput" deste artigo, mediante ato próprio fundamentado, poderão disciplinar hipóteses excepcionais.

§ 2º - Durante a vigência das medidas emergenciais de que trata este decreto, fica recomendado que os Prefeitos de Municípios paulistas adotem, no âmbito de suas respectivas administrações, preferencialmente o regime de teletrabalho.

§ 3º - O representante da Fazenda do Estado junto a empresas estatais e fundações integrantes da Administração indireta adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no "caput" e § 1º deste artigo.

Artigo 5º - As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observarão as disposições do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo.

Parágrafo único - O Secretário da Educação poderá dispor, mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste decreto à rede estadual de ensino.

Artigo 6º - O artigo 2º do Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 6 a 30 de março de 2021.". (NR)

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flávio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Aildo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2021.

ANEXO
a que se refere o Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021
Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus

Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Centro de Contingência vem apresentar as recomendações que seguem.

Conforme destacado nos últimos dias, a curva de contágio pelo Coronavírus tem apresentado uma grande aceleração não só no Estado de São Paulo, mas em todo o país. Neste momento, se nota de forma homogênea em todas as áreas do Estado um intenso espraiamento do Coronavírus, resultando em incremento progressivo de pacientes internados, especialmente nos leitos de unidades de terapia intensiva, elevando rapidamente a taxa de ocupação desses leitos no Estado de São Paulo para o alarmante nível de 86%.

Com este rápido e preocupante avanço, este Centro sugere que se adotem medidas ainda mais restritivas que as atuais, ao menos durante os próximos 15 dias, de forma a assegurar que haja menos circulação de pessoas em todo o Estado, interrompendo de forma significativa a cadeia de transmissão do Sars-Cov-2. Isso porque os dados e estimativas atuais demonstram um potencial risco de colapso da capacidade instalada no sistema de saúde.

Importante destacar que este Centro vem acompanhando atentamente o aumento da oferta de leitos tanto pelos entes públicos quanto privados no Estado, mas a alta velocidade que se tem observado no contágio pelo Coronavírus torna imprescindível a adoção de medidas ainda mais rígidas do que aquelas previstas na já existente fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo.

Nesse sentido, destaca-se que deve ser impedida a modalidade “retirada” nos estabelecimentos comerciais e de alimentação, bem como deve ser proibida a realização de atividades coletivas, como eventos esportivos, atividades religiosas e, ainda, reunião, concentração ou permanência de pessoas em espaços públicos como praias, praças, parques.

Ademais, conforme apontado na última nota técnica deste Centro, também se faz necessário que o maior número de pessoas possível desempenhe suas atividades de forma remota, em suas casas, através do teletrabalho. Em todo o mundo, a redução de circulação de pessoas através do distanciamento social revelou-se uma das únicas medidas capaz de conter a transmissão do vírus, que nos últimos dias apresentou um aumento alarmante. Assim, recomenda-se a adoção de medidas para evitar a aglomeração de pessoas nos transportes coletivos.

Por fim, é recomendável que também se adotem medidas para evitar a circulação de pessoas durante o período noturno.

Com a adoção de tais medidas, este Centro espera mitigar o risco de colapso no sistema de saúde, de forma a permitir o atendimento adequado a todos aqueles que necessitam.

São Paulo, 11 de março de 2021.

Dr. Paulo Menezes
Coordenador do Centro de Contingência

DECRETO Nº 47454 DE 21/01/2021

Publicado no DOE - RJ em 21 jan 2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-080001/001354/2021,

Considerando:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;
- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV2), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;
- a última nota técnica nº 2/2021 (Anexo V) produzida Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde (SIEVS/SVS) da Secretaria Estadual de Saúde, o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando a região Metropolitana I em risco alto; regiões Baía de Ilha Grande e Serrana em nível de risco moderado e as demais regiões Baixada Litorânea, Centro Sul, Médio Paraíba, Metropolitana II, Noroeste, Norte e Médio Paraíba em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis no Painel Coronavírus COVID-19 (<http://painel.saude.rj.gov.br/>).

Decreta:

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica considerado obrigatório, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

§ 1º Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, parques, praias, meios de transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.

§ 2º Ficam desobrigadas da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

§ 3º O uso de máscaras cirúrgicas ou do tipo N95 será prioritário aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações específicas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 4º O servidor público que trabalhe em regiões cujo risco da COVID-19 se encontra muito alto (Sinalização Roxo), deverá exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home office), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis. Entretanto, para o servidor público que trabalhe em regiões cujo risco da COVID-19 se encontra alto (Sinalização Vermelha) o trabalho remoto deverá ser mantido para a população de grupos vulneráveis: pessoas com 60 anos ou mais de idade, gestantes, puérperas e indivíduos que apresentem condições clínicas que os tornam extremamente vulneráveis.

§ 1º Entende-se como condições clínicas extremamente vulneráveis:

- a) os receptores de transplante de órgão;
- b) os portadores de câncer: em tratamento quimioterápico e em tratamento radioterápico; hematológico ou de medula óssea em qualquer estágio do tratamento, como leucemia, linfoma ou mieloma;
- c) em imunoterapia ou outros tratamentos contínuos com anticorpos;
- d) em tratamento direcionado que pode afetar o sistema imunológico;
- e) os transplantados de medula óssea ou células-tronco nos últimos seis meses ou que ainda estejam tomando medicamentos de imunossupressão;
- f) aqueles com problemas respiratórios graves, incluindo a fibrose cística, asma grave e doença pulmonar obstrutiva crônica;
- g) os portadores de doenças: do baço e aqueles submetidos à esplenectomia;
- h) renais crônicas com tratamento de diálise;
- i) os submetidos a terapias de imunossupressão suficientes para aumentar significativamente o risco de infecção;
- j) o portador de síndrome de Down;
- k) os indivíduos muito obesos (IMC de 40 ou acima).
- l) os outros critérios mediante laudo médico específico.

§ 2º A autoridade superior, em cada caso, deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 3º Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 4º As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 5º Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, DETERMINO A SUSPENSÃO, para todo o Estado, a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

§ 1º Fica ainda determinada a suspensão da permanência pela população nas praias, lagoas, rios e piscinas públicas excepcionando os Municípios que possuam normas autorizativas.

§ 2º As forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações.

Art. 6º Fica classificada a Educação como atividade essencial. As deliberações específicas sobre o retorno das aulas presenciais, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECTI que regulamentarão o assunto através de ato normativo próprio.

Art. 7º FICAM MANTIDAS, para todo o Estado, a prática e o das seguintes atividades e estabelecimentos:

- I - das atividades desportivas individuais ao ar livre tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking, bem como nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais;
- II - atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos, devendo ser respeitada a distância mínima de 1 (um) a 2 (dois) metros entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários;
- III - atividades esportivas de alto rendimento, sem público, respeitando os devidos protocolos e autorizados pela Secretaria de Estado de Saúde.
- IV - dos pontos e locais de interesse turístico desde que limitado acesso ao público a 2/3 da sua capacidade lotação;
- V - Nas unidades de serviços públicos essenciais a população, com atendimento presencial, deverão ser respeitados as normas de utilização de máscaras, disponibilização de álcool gel, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e distanciamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros;
- VI - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 2/3 (dois terços) da sua capacidade de lotação, A música ao vivo é permitida, proibido pista e espaço de dança. Autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1 (um) metro a 2 (dois) metros.
- VII - feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros, a depender de regulamentação municipal, e disponibilizem álcool 70%, ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos feirantes e público, competindo às Prefeituras Municipais ratificar a presente determinação;
- VIII - lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifruti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a aglomeração de pessoas nesses locais;
- IX - de forma irrestrita, de todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres;
- X - a retomada antecipada de atividades práticas nos cursos da área da saúde em instituições privadas de ensino superior, em especial Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia. Durante as atividades práticas, fica à critério de cada instituição de ensino superior, de acordo com seu plano de retorno, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI a seus respectivos alunos, bem como a orientação para seu uso adequado, em conformidade com os protocolos formulados através do Plano de Retorno apresentado pela Resolução SEEDUC nº 5854 de 30 de julho de 2020, publicada no DOERJ de 31.07.2020.
- XI - de forma plena e irrestrita, de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios.
- XII - De forma plena e imediata, as atividades desenvolvidas pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, por seus prepostos e por seus contratados, inclusive obras de manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) a 2 (dois) metros entre as pessoas, a depender de regulamentação municipal e sem aglomeração de pessoas.

§ 2º Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.

§ 3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar, sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§ 4º Para garantir o abastecimento dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública e em caráter excepcional, todas as restrições de circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos.

Art. 8º FICA MANTIDO, para todo Estado, o funcionamento de shopping centers e centros comerciais, no horário de 10 horas às 22 horas ou em horário ampliado, conforme normas municipais autorizativos, até o limite de 3/4 de sua capacidade total, desde que:

- I - garantam o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70%, ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- II - disponibilizem na entrada do shopping center ou centro comercial e das lojas e elevadores, álcool em gel 70%, ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos clientes e frequentadores;

III - permitam o acesso e circulação no interior do estabelecimento, apenas a clientes, frequentadores, empregados e prestadores de serviço que estiverem utilizando máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada;

IV - adotem medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros entre cada cliente ou frequentador, a depender de regulamentação municipal;

V - áreas de recreação infantil com 1/2 da capacidade,

VI - limitem a capacidade de utilização de praças e quiosques de alimentação a um distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesas

VII - limitem o uso do estacionamento a 2/3 da capacidade;

VIII - garantam a qualidade do ar dos ambientes climatizados, seguindo os protocolos de manutenção dos aparelhos e sistemas de climatização, realizando a troca dos filtros do conforme determinação da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 9º FICAM MANTIDAS, para todo o Estado, as atividades de organizações religiosas que deverão observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e também observar o seguinte:

I - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

II - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

III - o responsável pela igreja ou templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

IV - manter regramento do uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 1 (um) a 2 (dois) metros entre as pessoas, a depender de regulamentação municipal.

Art. 10. FICAM MANTIDAS, para todo o Estado, a prática, o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos, além dos dispostos no Art. 7º:

I - lojas de comércio de rua, incluindo galerias, com ampliação de horário de funcionamento, considerando as observações descritas nos incisos I, II, III, IV e VIII do Art. 8º;

II - salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, observando os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias;

III - atividades por ambulantes legalizados;

IV - o funcionamento de hotéis e pousadas, que deverão observar as regras estabelecidas no programa selo "Rio de Janeiro Turismo Consciente". Para bares e restaurantes dos hotéis e pousadas devem seguir as regras estabelecidas no inciso VIII do Art. 7º;

V - o funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com limitação de 2/3 da capacidade do estabelecimento, incentivar os usuários a sanitizarem os equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização, restringir atividades em grupos até 12 participantes, exceto para atividades de alto rendimento e ampliação de horário de funcionamento.

VI - o funcionamento de Kidsroom com 1/2 da capacidade com acompanhamento de recreador, sendo vedado o compartilhamento de objetos;

VII - as atividades presenciais de cursos livres regularmente em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro;

VIII - o funcionamento das salas de cinemas no estado do Rio de Janeiro fica limitada a ½ de sua capacidade, com ocupação de assentos de forma intercalados, admitido o uso limítrofe quando se tratar de pessoas de convívio próximo

IX - as atividades em sala de teatros, concerto, museus e centros culturais no Estado do Rio de Janeiro, terá sua ocupação limitada a ½ de sua capacidade, desde que respeitadas as orientações e as normativas segundo o Protocolo de Segurança Sanitária elaborado pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ),.

X - as atividades culturais dos Circos Itinerantes, desde que respeitada a limitação de público em 1/2 da capacidade interna. Ocupação de assentos intercalados, admitido o uso limítrofe quando se tratar de pessoas de convívio próximo, além de seguir as orientações e as normativas do Protocolo de retomada dos circos itinerantes do RJ, proposto pela Associação Brasileira dos Produtores de Eventos - ABRAPE e verificado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

XI - as atividades dos Parques de Diversões Itinerantes, desde que respeitadas rigorosamente as normativas de distanciamento social, utilizando-se para isso de 3/4 de sua capacidade de ocupação máxima, com a ampliação do horário de funcionamento, além de seguir as orientações e as normativas do Protocolo de retomada dos Parques de Diversões do RJ, proposto pela Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil - ADIBRA e verificado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

XII - a realização de eventos culturais, de entretenimento e lazer, com prévio cumprimento de medidas preventivas e protocolos de segurança sanitária estabelecidos para resguardar o distanciamento seguro para seus participantes.

§ 1º Estes eventos poderão acontecer em espaços abertos e fechados.

§ 2º Eventos de entretenimento, tais como shows, festivais culturais, festas etc, assim como os eventos de recreação infantil deverão cumprir a limitação de ½ da capacidade de público dos locais onde venham a ocorrer. Nestes eventos será permitido o consumo de alimentos prontos e bebidas somente sentados em seus lugares e acessos controlados para entrada e saída do público garantido que não ocorram aglomerações.

§ 3º Casas de Shows e espetáculos, boates e arenas fechadas preferencialmente deverão priorizar o atendimento mediante reserva previamente agendada, respeitando a limitação de 1/2% de sua capacidade de público. Será permitida música ao vivo, porém vedada pista e espaço de dança para evitar concentração de público nestes locais.

§ 4º Feiras de negócios e exposições estão permitidas, respeitando a limitação de 2/3 da capacidade de público dos locais onde venham a ocorrer.

§ 5º Eventos corporativos, congressos, encontros de negócios, assembleias, workshops, conferências, seminários, simpósios, painéis e palestras serão permitidos, respeitando a presença de 2/3 da capacidade de público dos locais onde venham a ocorrer.

§ 6º Eventos de caráter social, tais como casamentos, bodas, aniversários, formaturas, coquetéis, confraternizações, inaugurações, lançamentos, cerimônias oficiais, entre outros que sigam este mesmo formato, serão permitidos com a limitação de 50% da capacidade de público dos locais onde venham a ocorrer.

§ 7º Casa de Festas Infantis e espaços de recreação infantil estão autorizados a receber eventos com a limitação de 50% da capacidade de público dos locais onde venham a ocorrer.

§ 8º Eventos em ambientes abertos, tais como parques e praças deverão delimitar de forma prévia a área de realização do evento, promovendo o controle de acesso do público e demarcando lugares de forma a limitar ¼ da capacidade interna do estabelecimento.

§ 9º As "Rodas de Samba" e "Rodas de Rimas" serão permitidas em ambientes abertos e fechados sem ultrapassar a delimitação de ¾ e 2/3 da capacidade do estabelecimento, respectivamente.

§ 10. As Quadras de Escolas de Samba e sedes de Blocos Carnavalescos poderão realizar eventos, desde que venham a seguir orientação de protocolos apresentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e das autoridades sanitárias municipais. Estes eventos deverão acontecer com mesas e cadeiras numeradas e serão permitidas apresentações de música ao vivo, porém vedada pista e espaço de dança para evitar concentração de público nestes locais.

§ 11. Os eventos realizados em Food Parks estão autorizados, desde que não ultrapassem a delimitação de 4m² por pessoa, permitindo a comercialização e manipulação de alimentos e bebidas.

§ 12. O planejamento de acesso e saída de público e orientações de operação de funcionamento dos eventos acima citados, tais como utilização de banheiros e comercialização de bebidas e alimentos deverão seguir as orientações e normativas de protocolos pré-estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES).

§ 13. Para os mega eventos fechados (convidados) e abertos (pagamento de ingresso), nos quais a capacidade do público é superior a 5000 pessoas, deverá ser elaborado protocolo específico para o evento em questão e este deverá ser submetido a análise da SES.

§ 14. O protocolo será encaminhado e verificado também pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e a sua aprovação será comunicada em resposta no mesmo e-mail enviado (notifica@saude.rj.gov.br).

§ 15. Este decreto não exige os realizadores de obter as licenças obrigatórias dos órgãos municipais, assim como a prévia autorização de outros órgãos estaduais, através do Departamento de Diversões Públicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (DDP/CBMERJ), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

Art. 11. FICA DETERMINADO horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de acordo com as tabelas indicadas nos Anexos I, II III, IV deste Decreto.

Art. 12. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de 1 (um) a 2 (dois) metros entre as pessoas 1 (um) a 2 (dois) metros entre as pessoas, a depender de regulamentação municipal e uso obrigatório de máscaras;

II - utilizar equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com outras comorbidades;

V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

VI - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VIII - utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização.

Parágrafo único. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 13. As Secretarias de Estado e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infra legais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 14. As medidas de restrição relacionadas ao transporte público intermunicipal rodoviário, aquaviário, metroviário e ferroviário estão estabelecidas no Decreto nº 47.128 de 19 de junho de 2020.

Art. 15. Determino a manutenção da avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 16. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 17. A Secretaria de Estado de Saúde seguirá com o monitoramento dos indicadores relacionados à COVID-19 para reanálise, podendo suprimir ou aumentar as restrições ora previstas e podendo também cada Município dispor de forma complementar ao presente Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2021

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

ANEXO I

Comércio de produtos essenciais - Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59

Supermercados

Hortifrutigranjeiro

Minimercados

Mercearias

Açougues

Peixarias Padarias

Lojas de panificados

Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares

Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências Comércio de produtos farmacêuticos

Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas

Clínicas veterinárias

Comércio da Construção Civil, ferragens, madeiras, serralheiras, pinturas e afins

Comércio atacadista

Atividades industriais de necessário funcionamento contínuo Serviços Industriais de Utilidade Pública

Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas Pontos e locais de interesse turísticos limitados.

ANEXO II

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 09h00 às 18h00 ou de acordo com as normas municipais autorizativas.

Serviços em Geral

Indústrias extrativas Indústrias de transformação Atividades gráficas

Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados Atividades imobiliárias

Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria

Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial Atividades de arquitetura e engenharia

Atividades de publicidade e comunicação

Atividades administrativas e serviços complementares lotéricas e correspondentes bancários

Bancas de jornais e revistas Salão de beleza e congêneres

ANEXO III

Comércio varejista, exceto shoppings centers e centros comerciais - Horário de funcionamento: 09h00 às 23h00 ou de acordo com as normas municipais autorizativas.

Comércio varejista em geral

Atividades de lavanderias, tinturarias e toalheiros

Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis

Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins

Serviços de Corte e Costura

Demais estabelecimentos não previstos nos anexos I e II

ANEXO IV

Indústria e Serviços - Horário de funcionamento: 07h00 às 17h00 ou de acordo com as normas municipais autorizativas.

Construção Civil

ANEXO V

NOTA TÉCNICA Nº 02/2021

19 de janeiro de 2021

MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente e que estão disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>.

Como destacado anteriormente, adotou-se Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local, atualizado pelo CONASS e CONASEMS e publicado na Nota Técnica 09/2020. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro, consideram a razão dos dados da Semana Epidemiológica (SE) 52 em relação aos dados da SE 50.

O Rio de Janeiro apresentou uma redução do número de óbitos (-6,11%) e de casos de internações por SRAG (-31,4%) na comparação da semana epidemiológica (SE) 52 comparada com a SE 50. As taxas de ocupação de leitos de UTI no ERJ também reduziram, refletindo ainda a abertura de leitos que ocorreram durante o mês de dezembro. Os resultados apurados para os indicadores, apresentados nesta nota, devem auxiliar na tomada de decisão, além de informar a necessidade de adoção de medidas restritivas conforme o nível de risco de cada região. O nível de risco apurado na comparação da SE 52 com SE 50 e está apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro com descrição dos resultados obtidos nos indicadores selecionados, Estado do Rio de Janeiro, 18.01.2021.

PAINEL DE INDICADORES COVID-19 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEMANA 52-50

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	68	0	RISCO BAIXO
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		60	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		17	3	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG ¹	eSUSVE e SIVEPGripe	-6,11	1	
	Variação do número de casos por SRAG ¹		-31,44	0	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%) mês de novembro	GAL / LACEN	41,65	3	
			TOTAL DE PONTOS	7	

¹ Razão dos dados da SE 52 em relação a SE 50

Na pontuação geral, o estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor AMARELA, totalizando 7 pontos no indicador geral, equivalente ao nível de risco BAIXO. As regiões Metropolitana II, Norte, Noroeste, Médio Paraíba, Centro Sul e Baixada Litorânea foram classificadas em risco BAIXO (Bandeira Amarela). Já as regiões da Baía de Ilha Grande e Serrana encontram-se em risco MODERADO (Bandeira Laranja) e a região Metropolitana I é a única que permanece em risco ALTO (Bandeira Vermelha).

Para cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde utilizou-se as taxas de ocupação informadas pelos municípios enviadas diariamente e disponíveis no Painel Coronavírus COVID-19 da SES. Os municípios que não informaram neste período 11/01 a 17/01, foram considerados com a taxa de ocupação registrada mais recentemente. As taxas de ocupação por município estão registradas no Painel Coronavírus COVID-19, na aba ocupação de Leitos (painel.saude.rj.gov.br).

O mapa mostra a taxa de ocupação de cada Município do ERJ. O Estado apresentou uma taxa de ocupação de 68,3% de ocupação de UTI e 60% de enfermaria. No entanto, esse indicador apresenta heterogeneidade nas regiões (Figura 1).

Figura 1. Mapa com a Taxa de Ocupação do ERJ.

PAINEL DE INDICADORES COVID-19 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR REGIÕES DE SAÚDE

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE52/SE50)	Variação do número de casos por SRAG (SE52/SE50)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermaria	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	81,82	-16,67	45,83	41,82	65,71	54	13	
BAIXADA LITORÂNEA	-2,86	-22,22	40,12	58,09	61,9	59	5	
CENTRO-SUL	-21,43	-20,83	30	17,73	34,67	101	3	
MÉDIO PARAÍBA	-20	-0,87	36,06	36,91	30,46	117	6	
METROPOLITANA I	-10,61	-33,8	38,43	82,88	86,8	9	25	
METROPOLITANA II	0	-35,77	39,91	42,26	65,53	34	7	
NOROESTE	20	-47,57	31,81	43,75	53,7	74	9	
NORTE	18,52	-21,43	31,56	48,25	44,07	83	9	
SERRANA	22,73	-38,1	37,59	51,61	66,06	39	12	
TOTAL ERJ	-6,11	-31,44	41,65	60,26	68,23	19	7	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculados conforme informações do próprio município, considerando a data mais atual da informação. Dados extraídos em 18/01/2021 às 10h. Sujeitos à alteração.

RISCO
 Muito Baixo Baixo Moderado Alto Muito Alto

Fonte: painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html#, apuração 18.01.2021.

Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos de internação e óbitos por SRAG. A taxa de positividade em cada região foi calculada utilizando como numerador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de dezembro e como denominador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mesmo mês. Para a taxa de positividade do estado, considerouse os testes e resultados positivos ocorridos no mês de dezembro.

As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada região de saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 18.01.2021.

PAINEL DE INDICADORES COVID-19 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR REGIÕES DE SAÚDE

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE52/SE50)	Variação do número de casos por SRAG (SE52/SE50)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermagem	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	81,82	-16,67	45,83	41,82	85,71	54	13	
BAIXADA LITORÂNEA	-2,86	-22,22	40,32	58,09	61,9	59	5	
CENTRO-SUL	-21,43	-20,83	30	17,73	34,67	101	3	
MÉDIO PARAÍBA	-20	-0,87	36,06	36,91	30,46	117	6	
METROPOLITANA I	-10,61	-33,8	38,43	82,88	86,8	9	25	
METROPOLITANA II	0	-35,77	39,91	42,26	65,53	34	7	
NOROESTE	20	-47,57	31,81	43,75	53,7	74	9	
NORTE	18,52	-21,43	31,56	48,25	44,07	83	9	
SERRANA	22,73	-38,1	37,59	51,61	66,06	39	12	
TOTAL ERJ	-6,11	-31,44	41,65	60,26	68,23	19	7	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculados conforme informações do próprio município, considerando a data mais atual da informação. Dados extraídos em 18/01/2021, às 10h. Sujeitos à alteração.

RISCO

Muito Baixo Baixo Moderado Alto Muito Alto

Os valores absolutos apresentados pelas regiões para o cálculo dos indicadores de variação (óbitos e casos) estão descritos no Quadro 3.

Quadro 3 - Total de casos, óbitos e resultados do indicador segundo regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 18.01.2021.

TOTAL DE CASOS, ÓBITOS E RESULTADOS DO INDICADOR SEGUNDO REGIÕES DE SAÚDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 18/01/2021

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG			Variação do número de casos por SRAG		
	Total de óbitos SE 50	Total de óbitos SE 52	Resultado da variação	Total de casos SE 50	Total de casos SE 52	Resultado da variação
BAÍA DA ILHA GRANDE	11	20	81,82	48	40	-16,67
BAIXADA LITORÂNEA	35	34	-2,86	126	98	-22,22
CENTRO-SUL	14	11	-21,43	48	38	-20,83
MÉDIO PARAÍBA	45	36	-20	115	114	-0,87
METROPOLITANA I	603	539	-10,61	1.867	1.236	-33,8
METROPOLITANA II	67	67	0	472	306	-35,17
NOROESTE	5	6	20	19	10	-47,37
NORTE	27	32	18,52	168	132	-21,43
SERRANA	44	54	22,73	168	104	-38,1
TOTAL ERJ	851	799	-6,11	3.031	2.078	-31,44

Fonte: SIVEP/Gripe, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, atualizado até 18/01/2021. Dados sujeitos a alterações. Disponível em <http://sistemas.saude.rj.gov.br>

Na comparação entre as SE 52 e 50, as regiões Baía de Ilha Grande, Noroeste, Norte e Serrana apresentaram aumento na variação de óbitos. A região Metropolitana II manteve o mesmo número de óbito e as demais regiões reduziram. Em relação aos casos de internações por SRAG, todas as regiões tiveram redução. A região Metropolitana I manteve-se em alto risco, mesmo com redução de óbitos e internações, devido às altas taxas de ocupação de enfermagem e UTI.

O mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da SE 52 em relação à SE 50, é apresentado na Figura 4.

Figura 4 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 18.01.2021.



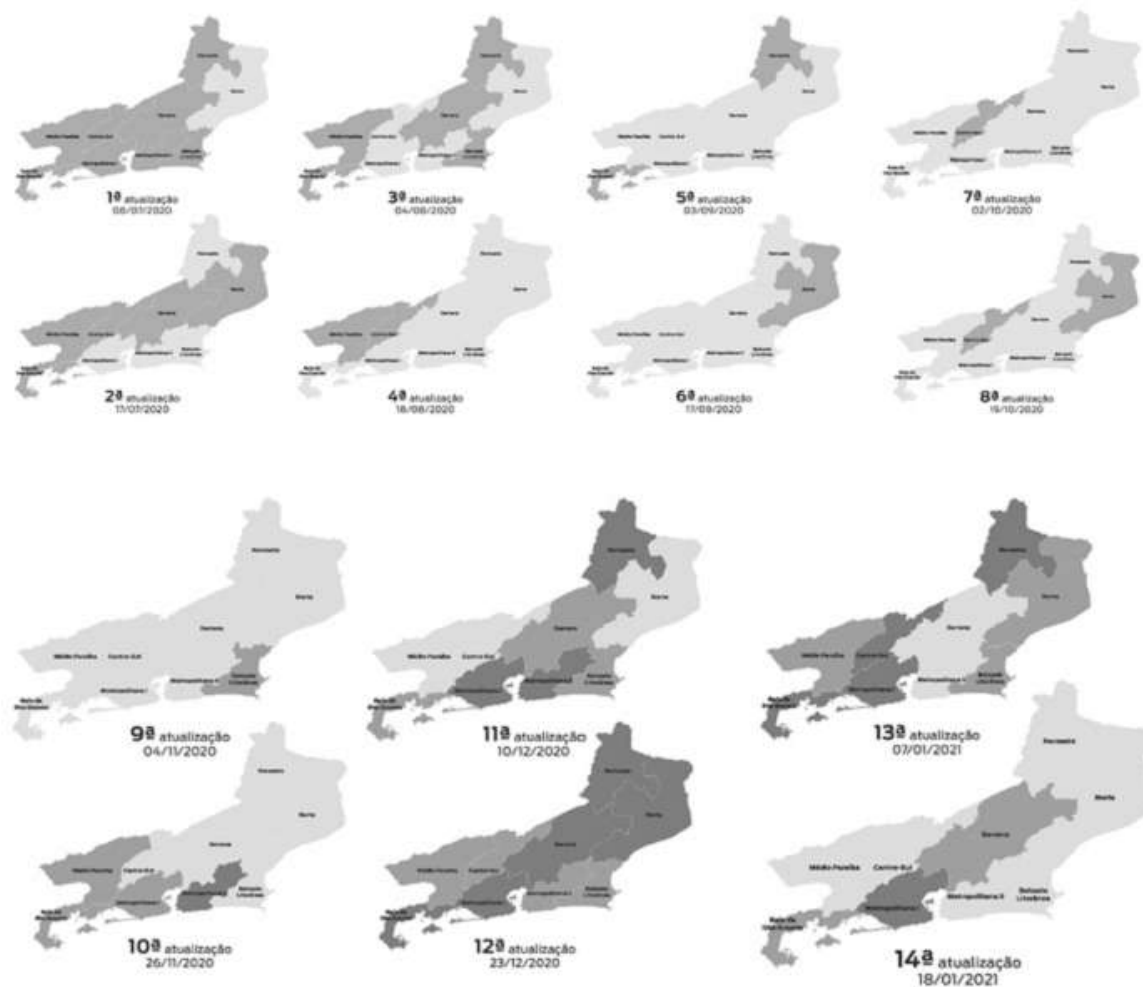
Conforme pode ser observado na Figura 5, o mapa de risco, que vinha apresentando uma piora desde a 10ª publicação (26.11.2020), apresentou nesta avaliação uma importante recuperação, regredindo para o risco BAIXO.

É importante ressaltar que as últimas semanas epidemiológicas do ano são impactadas pelos feriados nacionais e mudanças de gestão no âmbito municipal, refletindo em um menor registro das notificações.

Assim, algumas regiões podem ter apresentado uma baixa notificação que ocasionou uma redução que não representa a realidade.

Figura 5 - Evolução do Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 18.01.2021.

EVOLUÇÃO DO MAPA DE RISCO DA COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que que "a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis". Neste sentido, o ajuste das medidas de distanciamento social se faz necessário sob a luz do conhecimento atual, onde a escola passa ser considerada como serviço essencial no Estado do Rio de Janeiro. Assim, é permitido a abertura das escolas em situação de risco MODERADO (Bandeira Laranja), Distanciamento Social Ampliado 1-adaptada) e vedada em risco ALTO (Bandeira vermelha) e risco MUITO ALTO (Bandeira Roxa). Por fim, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no estado.

Como resultado sobre as diferenças regionais no estado, faz-se necessário um detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para regiões Baixada Litorânea, Centro Sul, Médio Paraíba, Metropolitana II, Noroeste e Norte Classificadas em Risco Baixo, são recomendadas as medidas de Distanciamento Social Seletivo 2; para as regiões Baía de Ilha Grande e Serrana, são classificadas como Risco Moderado e são recomendadas as medidas Distanciamento Social Ampliado 1 (adaptada); a região Metropolitana I recomenda-se as medidas de Distanciamento Social Ampliado 2, medidas detalhadas no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local.

Referência Bibliográfica

AQUINO, E. M. L. et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 25, supl. 1, p. 2423-2446, Junho 2020. Disponível em .

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 , de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-demarcade-2020-247538346>.

CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83-Covid-19-1.pdf>

KISSLER, S. M. et al. Projetando a dinâmica de transmissão do SARS-CoV-2 durante o período pós-pandêmico. Ciência, v. 368, edição 6493, pp. 860-868, Maio de 2020. Disponível em

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.287 , de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47287-2020-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrenca-da-situacao-de-emergencia-em-saudee-da-outras-providencias>

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.289 , de 23 de setembro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º , do Decreto nº 47.287 , de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47289-2020-rio-de-janeiro-alterao-inciso-i-do-artigo-5-do-decreto-no-47-287-de-18-de-setembro-de-2020-que-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacaodo-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrenca-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.306 , de 06 de outubro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º , do Decreto nº 47.289 , de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.ioerj.com.br/porta/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?k=2611762E-F29D8-4E6F-BB83-1194825D60241

Xu S, Li Y. Beware of the second wave of COVID-19. Lancet, Published Online, vol 395, April 8, 2020. Disponível em

Elaboração, distribuição e informações

Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS/SES-RJ)

Claudia Maria Braga de Mello

Superintendência de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (SIEVS)

Sílvia Carvalho

Coordenação de Informação em Saúde

Luciane de Souza Velasque

Equipe de Informação SVS

Andréa Santana

Aline Maria Pereira de Almeida

Bruno Rodrigues Rosa

Maracy Marques Pereira

Paula Almeida

Paula Rita Dias de Brito de Carvalho

DECRETO RIO Nº 48641 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta Medidas de Proteção à Vida previstas no Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, em face ao cenário nacional.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo Centro de Operações de Emergência - COE COVID-19 RIO;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"**Art. 3º-A.** Fica, igualmente, vedada:

I - a permanência de indivíduos nas areias das praias, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes, o banho de mar e o exercício de qualquer atividade econômica, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante e a prestação de serviço de qualquer natureza;

II - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem;

III - o estacionamento de veículos automotores em toda a orla marítima, exceto para os moradores, idosos, portadores de necessidades especiais, hóspedes de hotéis e táxis;

IV - a utilização das pistas de rolamento das avenidas Delfim Moreira, Vieira Souto e Atlântica e de ambos os sentidos das pistas de rolamento do Aterro do Flamengo como áreas de lazer.

Parágrafo único. O tráfego permanecerá aberto nas vias nominadas no inciso IV deste artigo, no período de vigência deste Decreto."

Art. 2º Fica revogado o artigo 6º do Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir das 00h00min do dia 20 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 48644 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e,

CONSIDERANDO o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19, da Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 16 de março de 2021, que verifica, em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos indicadores, como o crescimento do número de casos e de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo Centro de Operações de Emergência - COE COVID-19 RIO;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Comitê Especial de Enfrentamento da Covid-19 da Prefeitura do Rio de Janeiro e o Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento do Coronavírus da Prefeitura de Niterói que se reuniram de forma extraordinária e integrada no dia 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas no transporte público, de modo a evitar aglomerações;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343-DF, que ratificou a competência administrativa concorrente dos entes federados para a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o registro, no acórdão acima referenciado, no sentido de que "a gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde";

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 26 de março de 2021 até 04 de abril de 2021, exceto o que especificamente disposto de forma diversa.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas da Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021 naquilo que não conflitar com o presente Decreto, considerado o nível de alerta 3 (risco muito alto).

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos com as seguintes atividades:

I - supermercado, laticínios, açougue, peixaria, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiro, quitanda, padaria, confeitaria, loja de conveniências, mercearia, mercado, armazém e congêneres, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local;

II - lanchonetes, restaurantes, bares, quiosques e congêneres, quando dotados de estrutura para atendimento, exclusivamente, por sistema *drive thru*, entrega em domicílio (*delivery*) e *take away*, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local;

III - serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, correlatos, equipamentos médicos e suplementares e congêneres;

IV - serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;

V - assistência social e atendimento a? população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;

VI - comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres;

VII - estabelecimentos bancários e lotéricos, instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e o serviço postal;

VIII - comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística;

IX - feiras livres e móveis;

X - bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;

XI - comércio de combustíveis e gás;

XII - comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;

XIII - estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação restrito aos hóspedes;

XIV - transporte de passageiros;

XV - indústrias;

XVI - construção civil;

XVII - serviços de entrega em domicílio;

XVIII - serviços de telecomunicações, tele atendimento, internet e *call center*;

XIX - serviços de locação de veículos;

XX - serviços funerários;

XXI - serviços de lavanderia;

XXII - serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;

XXIII - serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;

XXIV - serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXV - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XXVI - serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;

XXVII - atividades previstas no item 2.10 da Resolução Conjunta SES/SMS nº 871;

XXVIII - atividades que não admitam paralisação.

§ 1º É recomendável que as atividades que se desenvolvam em ambientes fechados, em particular os supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros e as mercearias, ampliem o seu horário de funcionamento.

§ 2º As atividades previstas neste artigo:

I - deverão funcionar em consonância com o disposto na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 2021, considerando o nível de alerta 3 (risco muito alto) para todo o território do Município e a aplicação das medidas restritivas variáveis correspondentes, bem como o previsto em protocolos sanitários específicos;

II - poderão funcionar no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas.

Art. 3º Fica suspenso:

I - o atendimento presencial, de qualquer natureza, em:

a) bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, exceto para as modalidades de *drive thru*, *take away* e entrega em domicílio (*delivery*), vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local;

b) boates, danceterias, salões de dança e casas de festa;

c) museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitas turísticas, exposições de arte, aquários, jardim zoológico;

d) salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza, estética e congêneres;

e) clubes sociais e esportivos e serviços de lazer;

f) quiosques em geral, incluindo-se os da orla marítima, exceto na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) e *take away* ;

g) demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não especificados no art. 2º deste Decreto;

II - o exercício de demais atividades econômicas nas areias das praias e nos logradouros, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante, o comércio de alimentos, bebidas e produtos por meio de veículos automotores, rebocáveis ou movidos à propulsão humana, o comércio exercido em feiras especiais, feiras de ambulantes, feiras de antiquários e feirartes;

III - a permanência de indivíduos:

a) nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 23h00min às 05h00min;

b) nas areias das praias, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes coletivos;

IV - os eventos de qualquer natureza, as festas, as rodas de samba, em áreas públicas e particulares, bem como as competições esportivas;

V - as feiras, exposições, os congressos e seminários;

VI - a concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas públicas e particulares;

VII - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem;

VIII - o estacionamento de veículos automotores em toda a orla marítima, exceto para os moradores, idosos, as pessoas com deficiência, os hóspedes de hotéis e táxis;

IX - a utilização das pistas de rolamento das avenidas Delfim Moreira, Vieira Souto e Atlântica e de ambos os sentidos das pistas de rolamento do Aterro do Flamengo como áreas de lazer.

X - o acesso ao trânsito de veículos à Avenida Estado da Guanabara, trecho compreendido entre a Estrada do Pontal e a Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga, e à Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga, no trecho compreendido entre a Avenida Estrada da Guanabara e a Estrada do Grumari (Prainha e Grumari).

§ 1º Incluem-se na suspensão prevista neste artigo, as atividades listadas no *caput* e seus incisos, quando localizadas em shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas.

§ 2º Admitir-se-á o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques e congêneres, exclusivamente, para o preparo de lanches e refeições destinadas à entrega em domicílio (*delivery*), *drive thru* e *take away*.

§ 3º O tráfego permanecerá aberto nas vias nominadas no inciso IX deste artigo, no período de vigência deste Decreto.

§ 4º A interdição de que trata o inciso X não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos nos incisos VII e VIII, do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às viaturas oficiais em serviço.

Art. 4º A prática de atividades físicas individuais em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, fica liberada desde a data da publicação deste Decreto, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 2021, observadas as vedações específicas previstas no inciso III, do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Ficam proibidas todas as atividades físicas coletivas, circuitos e similares, inclusive orientadas por professores de educação física em praias, praças e logradouros públicos, bem como em áreas particulares.

§ 2º Os responsáveis por áreas particulares devem estabelecer o regramento interno que assegure à plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º É permitido e recomendável às empresas e entidades, em qualquer hipótese, a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho remoto para os seus colaboradores, afastando-os de suas atividades laborais presenciais nas dependências dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os empregadores devem estimular e garantir o auto isolamento dos casos suspeitos de Covid-19.

Art. 6º Competirá aos titulares de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, por meio de ato próprio:

I - adotar o regime de teletrabalho a todos os servidores e empregados públicos, enquanto perdurarem as medidas excepcionais estabelecidas neste Decreto;

II - estabelecer as unidades administrativas sob sua subordinação, que prestem atendimento considerado essencial e que não admitam paralisações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Ficam mantidos os prazos processuais em curso na Administração Municipal, salvo em situações específicas, a critério do titular do órgão ou entidade.

Art. 7º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;

III - da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO.

Parágrafo único. Caberá à SEOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos órgãos envolvidos.

Art. 8º Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 7º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§1º A modalidade de entrega em domicílio independe de expressa menção no alvará de funcionamento para o setor de alimentos (bares, restaurantes e congêneres).

§2º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 3º Nos demais casos, a Coordenadoria de Controle Urbano providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da GM-RIO ou apreensão realizada por autoridade fiscal do S/IVISA-RIO.

§ 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º As multas aplicáveis a pessoas físicas decorrentes de inobservâncias ao presente Decreto ficam fixadas em R\$ 562,42, nos termos do art. 34, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018.

§ 6º No período de vigência deste Decreto fica delegada competência aos fiscais de atividades econômicas para, excepcionalmente, praticar atos materiais em auxílio às autoridades fiscais do S/IVISA-RIO, no enquadramento de atos infracionais relativos às medidas ora instituídas e na aplicação das penalidades correspondentes, na forma prevista, respectivamente, nos arts. 36 e 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 7º Considerando como agravantes as peculiaridades e consequências do caso concreto, avaliada a partir da matéria de fato e em razão do dano causado ou que venha a causar em decorrência do iminente risco de contágio por Covid-19, poderá o Presidente do S/IVISA-RIO determinar de ofício às autoridades fiscais do órgão, a classificação das infrações sanitárias relativas às Medidas de Proteção à Vida como gravíssimas, nos termos do art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 e do art. 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 8º As autoridades fiscais do S/IVISA-RIO e os fiscais de atividades econômicas, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, que poderá se estender por no mínimo 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 9º O descumprimento da interdição cautelar ensejará cassação do alvará de funcionamento.

§ 10. As infrações referenciadas neste Decreto ensejarão aplicação de pena, ainda que constatadas por outros meios que não a presença de agentes de fiscalização.

§ 11. Por medida de controle sanitário, as autoridades máximas dos órgãos de vigilância sanitária ou de ordem pública poderão determinar interdições cautelares imediatas por atividade econômica e por logradouro ou perímetro.

§ 12. Poderão os agentes estaduais de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto, sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência à SEOP.

Art. 9º Os órgãos citados no art. 7º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica prorrogada até 25 de março de 2021 a vigência do Decreto Rio 48.604 de 10 de março de 2021 e Decreto Rio 48.641 de 17 de março de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 48706 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19, da Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 30 de março de 2021, que monitora os índices de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e acompanha a evolução da doença e seus efeitos correlatos em todo o país expedindo alertas técnicos à sociedade;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo Centro de Operações de Emergência - COE COVID-19 RIO;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas no transporte público, de modo a evitar aglomerações, bem como a necessidade de planejamento das atividades produtivas e da vida cotidiana dos cidadãos;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343-DF, que ratificou a competência administrativa concorrente dos entes federados para a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o registro, no acórdão acima referenciado, no sentido de que *"a gravidade da emergência causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde"*;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 09 de abril de 2021 até 19 de abril de 2021, exceto o que especificamente disposto de forma diversa.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas da Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021, naquilo que não conflitar com o presente Decreto, considerado o nível de alerta 3 (risco muito alto) para todo o território do Município.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos com as seguintes atividades consideradas essenciais:

- I - supermercado, laticínios, açougue, peixaria, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiro, quitanda, padaria, confeitaria, *bombonier*, comércio varejista de doces, balas e confeitos, loja de conveniências, mercearia, mercado, armazém e congêneres, estando o consumo no local condicionado às restrições previstas para bares, lanchonetes, restaurantes e similares;
- II - serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, correlatos, equipamentos médicos e suplementares e congêneres;
- III - serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
- IV - assistência social e atendimento a? população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;
- V - comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres;
- VI - estabelecimentos bancários e lotéricos, instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e o serviço postal;
- VII - comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística;
- VIII - feiras livres e móveis;
- IX - bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;
- X - comércio de combustíveis e gás;
- XI - comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;
- XII - estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação condicionado às restrições previstas para bares, lanchonetes, restaurantes e similares e, após as 21h00min, restrito aos hóspedes;
- XIII - transporte de passageiros;
- XIV - indústrias;
- XV - construção civil;
- XVI - serviços de entrega em domicílio;
- XVII - serviços de telecomunicações, tele atendimento, internet e *call center*;
- XVIII - serviços de locação de veículos;
- XIX - serviços funerários;
- XX - serviços de lavanderia;
- XXI - serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;
- XXII - serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;
- XXIII - serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXIV - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- XXV - serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;

XXVI - atividades previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, item 2.10;

XXVII - atividades que não admitam paralisação.

§ 1º É recomendável que as atividades que se desenvolvam em ambientes fechados, em particular os supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros e as mercearias, ampliem o seu horário de funcionamento.

§ 2º As atividades previstas neste artigo poderão funcionar no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas, observadas as restrições de horário.

§ 3º Ficam igualmente permitidas as competições e treinamentos de modalidades esportivas de alto rendimento, vedada em qualquer caso a presença de público.

Art. 3º Permanece suspenso:

I - o funcionamento de:

- a) boates, danceterias, salões de dança e casas de espetáculo;
- b) atividades econômicas nas areias das praias, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante;
- c) comércio exercido em feiras especiais, feiras de ambulantes, feiras de antiquários e feirartes;

II - a permanência de indivíduos:

- a) nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 23h00min às 05h00min;
- b) nas areias das praias, em parques e cachoeiras, em qualquer horário, incluindo-se a prática de esportes coletivos;

III - a prática de atividades físicas coletivas, circuitos e similares, inclusive orientadas por professores de educação física em praias, praças e logradouros públicos, bem como em áreas particulares;

IV - a realização de eventos de qualquer natureza, as festas, as rodas de samba, em áreas públicas e particulares;

V - as feiras, exposições, os congressos e seminários;

VI - a concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas públicas e particulares;

VII - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem;

VIII - o estacionamento de veículos automotores em toda a orla marítima, exceto para os moradores, idosos, as pessoas com deficiência, os hóspedes de hotéis e táxis, bem como em trechos que poderão ser especificados em ato próprio da CET-RIO;

IX - a utilização das pistas de rolamento das avenidas Delfim Moreira, Vieira Souto e Atlântica e de ambos os sentidos das pistas de rolamento do Aterro do Flamengo como áreas de lazer.

X - o acesso ao trânsito de veículos à Avenida Estado da Guanabara, trecho compreendido entre a Estrada do Pontal e a Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga, e à Rua Professora Francisca Caldeira de Alvarenga, no trecho compreendido entre a Avenida Estrada da Guanabara e a Estrada do Grumari (Prainha e Grumari).

§ 1º O tráfego permanecerá aberto nas vias nominadas no inciso IX deste artigo, no período de vigência deste Decreto.

§ 2º A interdição de que trata o inciso X não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos nos incisos VII e VIII, do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às viaturas oficiais em serviço.

§3º Ato próprio da autoridade competente especificará casos e condições em que poderá ser avaliada autorização para realização das atividades elencadas nos incisos V e VI deste artigo.

Art. 4º A prática de atividades físicas individuais em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares permanece liberada, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 2021, observadas as vedações específicas previstas no inciso II, do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os responsáveis por áreas particulares devem estabelecer o regimento interno que assegure à plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Os estabelecimentos cujas atividades econômicas não estejam relacionadas nos arts. 2º e 3º deste Decreto terão o seu funcionamento restrito aos seguintes horários:

I - bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques da orla e congêneres, permitido o consumo apenas para clientes sentados às mesas, até as 21h, com tolerância de 1h para efetivo encerramento do atendimento; após esse horário, admitido o funcionamento interno, com as portas fechadas, exclusivamente para o preparo de refeições e lanches destinados à entrega em domicílio (*delivery*), retirada no local (*take away*) ou *drive thru*, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ou consumo no local;

II - clubes sociais e esportivos, até as 21h00min, condicionado o acesso às áreas de lazer e recreação somente a partir das 11h00min;

III - museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de festa, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitas turísticas, exposições de arte, aquários e jardim zoológico, com início das 12h00min e encerramento até as 21h00min;

IV - demais atividades de prestação de serviços, com início das 12h00min e encerramento até as 21h00min;

V - demais atividades comerciais, com início às 10h00min e encerramento até as 18h00min, incluindo-se o comércio ambulante em logradouros;

VI - órgãos não essenciais da Administração Pública, com início às 08h00min e encerramento às 17h00min.

§ 1º As atividades comerciais e de prestação de serviços localizadas no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas deverão observar os horários de funcionamento determinados no caput deste artigo, conforme a natureza de suas atividades.

§ 2º As restrições previstas no inciso I deste artigo se aplicam também ao comércio de alimentos, bebidas e produtos por meio de veículos automotores, rebocáveis ou movidos à propulsão humana.

§ 3º Os estabelecimentos indicados no inciso VI deste artigo poderão retomar suas atividades a partir do dia 07 de abril de 2021.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de creches, escolas, estabelecimentos de ensino e congêneres, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Art. 7º É permitido e recomendável às empresas e entidades, em qualquer hipótese, a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho remoto para os seus colaboradores, afastando-os de suas atividades laborais presenciais nas dependências dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os empregadores devem estimular e garantir o auto isolamento dos casos suspeitos de Covid-19.

Art. 8º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;

III - da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO.

Parágrafo único. Caberá à SEOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos órgãos envolvidos.

Art. 9º Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 8º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§1º A modalidade de entrega em domicílio independe de expressa menção no alvará de funcionamento para o setor de alimentos (bares, restaurantes e congêneres).

§2º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 3º Nos demais casos, a Coordenadoria de Controle Urbano providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da GM-RIO ou apreensão realizada por autoridade fiscal do S/IVISA-RIO.

§ 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º As multas aplicáveis a pessoas físicas decorrentes de inobservâncias ao presente Decreto ficam fixadas em R\$ 562,42, nos termos do art. 34, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018.

§ 6º No período de vigência deste Decreto fica delegada competência aos fiscais de atividades econômicas para, excepcionalmente, praticar atos materiais em auxílio às autoridades fiscais do S/IVISA-RIO, no enquadramento de atos infracionais relativos às medidas ora instituídas e na aplicação das penalidades correspondentes, na forma prevista, respectivamente, nos arts. 36 e 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 7º Considerando como agravantes as peculiaridades e consequências do caso concreto, avaliada a partir da matéria de fato e em razão do dano causado ou que venha a causar em decorrência do iminente risco de contágio por Covid-19, poderá o Presidente do S/IVISA-RIO determinar de ofício às autoridades fiscais do órgão, a classificação das infrações sanitárias relativas às Medidas de Proteção à Vida como gravíssimas, nos termos do art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 e do art. 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 8º As autoridades fiscais do S/IVISA-RIO e os fiscais de atividades econômicas, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, que poderá se estender por no mínimo 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 9º O descumprimento da interdição cautelar ensejará cassação do alvará de funcionamento.

§ 10. As infrações referenciadas neste Decreto ensejarão aplicação de pena, ainda que constatadas por outros meios que não a presença de agentes de fiscalização.

§ 11. Por medida de controle sanitário, as autoridades máximas dos órgãos de vigilância sanitária ou de ordem pública poderão determinar interdições cautelares imediatas por atividade econômica e por logradouro ou perímetro.

§ 12. Poderão os agentes estaduais de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto, sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência à SEOP.

Art. 10. Os órgãos citados no art. 8º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 11. Fica prorrogada até as 23h59min do dia 08 de abril de 2021 a vigência do Decreto Rio 48.644, de 22 de março de 2021, bem como todos os atos publicados pelos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos do art. 6 daquele Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 48755 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, nos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 3º

.....

II -

.....

b) nas areias das praias, em parques e cachoeiras, em qualquer horário.

.....

Art. 4º A prática de atividades físicas individuais e coletivas em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares permanece liberada, inclusive quando orientadas por profissionais de educação física, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES-SMS nº 871, de 2021.

.....

Art. 5º

.....

II - clubes sociais e esportivos, de 06h:00min até às 21h00min.

....."(NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e X e o § 2º, todos do art. 3º, do Decreto Rio nº 48.706, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 48761 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19, da Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 14 de abril 2021, que monitora os índices de incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e acompanha a evolução da doença e seus efeitos correlatos em todo o país expedindo alertas técnicos à sociedade;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo Centro de Operações de Emergência - COE COVID-19 RIO;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo de pessoas no transporte público, de modo a evitar aglomerações, bem como a necessidade de planejamento das atividades produtivas e da vida cotidiana dos cidadãos;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 20 de abril de 2021 até 27 de abril de 2021, exceto o que especificamente disposto de forma diversa.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas da Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021, naquilo que não conflitar com o presente Decreto, considerado o nível de alerta 3 (risco muito alto) para todo o território do Município.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos com as seguintes atividades consideradas essenciais:

I - supermercado, laticínios, açougue, peixaria, comércio de gêneros alimentícios e bebidas, hortifrutigranjeiro, quitanda, padaria, confeitaria, *bombonier*, comércio varejista de doces, balas e confeitos, loja de conveniências, mercearia, mercado, armazém e congêneres, estando o consumo no local condicionado às restrições previstas para bares, lanchonetes, restaurantes e similares;

II - serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, correlatos, equipamentos médicos e suplementares e congêneres;

III - serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento a? população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;

V - comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres;

VI - estabelecimentos bancários e lotéricos, instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e o serviço postal;

VII - comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística;

VIII - feiras livres e móveis;

IX - bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;

X - comércio de combustíveis e gás;

XI - comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;

XII - estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação condicionado às restrições previstas para bares, lanchonetes, restaurantes e similares e, após as 21h00min, restrito aos hóspedes;

XIII - transporte de passageiros;

XIV - indústrias;

XV - construção civil;

XVI - serviços de entrega em domicílio;

XVII - serviços de telecomunicações, tele atendimento, internet e *call center*;

XVIII - serviços de locação de veículos;

XIX - serviços funerários;

XX - serviços de lavanderia;

XXI - serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;

XXII - serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;

XXIII - serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXIV - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XXV - serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;

XXVI - atividades previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, item 2.10;

XXVII - atividades que não admitam paralisação.

§ 1º É recomendável que as atividades que se desenvolvam em ambientes fechados, em particular os supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros e as mercearias, ampliem o seu horário de funcionamento.

§ 2º As atividades previstas neste artigo poderão funcionar no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas, observadas as restrições de horário.

§ 3º Ficam igualmente permitidas as competições e treinamentos de modalidades esportivas de alto rendimento, vedada em qualquer caso a presença de público.

Art. 3º Permanece suspenso:

I - o funcionamento de:

- a) boates, danceterias, salões de dança e casas de espetáculo;
- b) atividades econômicas nas areias das praias, incluindo-se o comércio ambulante fixo e itinerante;
- c) comércio exercido em feiras especiais, feiras de ambulantes, feiras de antiquários e feirartes;

II - a permanência de indivíduos:

- a) nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 23h00min às 05h00min;
- b) nas areias das praias, em parques e cachoeiras, em qualquer horário.

III - a realização de eventos de qualquer natureza, as festas, as rodas de samba, em áreas públicas e particulares;

IV - as feiras, exposições, os congressos e seminários;

V - a concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas públicas e particulares;

VI - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem;

VII - o estacionamento de veículos automotores em toda a orla marítima, exceto para os moradores, idosos, as pessoas com deficiência, os hóspedes de hotéis e táxis, bem como em trechos que poderão ser especificados em ato próprio da CET-RIO;

VIII - a utilização das pistas de rolamento das avenidas Delfim Moreira, Vieira Souto e Atlântica e de ambos os sentidos das pistas de rolamento do Aterro do Flamengo como áreas de lazer.

§ 1º O tráfego permanecerá aberto nas vias nominadas no inciso VIII deste artigo, no período de vigência deste Decreto.

§2º Ato próprio da autoridade competente especificará casos e condições em que poderá ser avaliada autorização para realização das atividades elencadas nos incisos IV e V deste artigo.

Art. 4º A prática de atividades físicas individuais e coletivas em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares permanece liberada, inclusive quando orientadas por profissionais de educação física, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 2021.

Parágrafo único. Os responsáveis por áreas particulares devem estabelecer o regramento interno que assegure à plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Os estabelecimentos cujas atividades econômicas não estejam relacionadas nos arts. 2º e 3º deste Decreto terão o seu funcionamento restrito aos seguintes horários:

I - bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques da orla e congêneres, permitido o consumo apenas para clientes sentados às mesas, até às 21h, com tolerância de 1h para efetivo encerramento do atendimento; após esse horário, admitido o funcionamento interno, com as portas cerradas, exclusivamente para o preparo de refeições e lanches destinados à entrega em domicílio (*delivery*), retirada no local (*take away*) ou *drive thru*, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial ou consumo no local;

II - clubes sociais e esportivos, de 06h00min até as 21h00min;

III - museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de festa, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, circos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitas turísticas, exposições de arte, aquários

e jardim zoológico, com início das 12h00min e encerramento até as 21h00min;

IV - demais atividades de prestação de serviços, com início das 12h00min e encerramento até as 21h00min;

V - demais atividades comerciais, com início às 10h00min e encerramento até as 18h00min, incluindo-se o comércio ambulante em logradouros;

VI - órgãos não essenciais da Administração Pública, com início às 08h00min e encerramento às 17h00min.

§ 1º As atividades comerciais e de prestação de serviços localizadas no interior de shopping centers, centros comerciais e galerias de lojas deverão observar os horários de funcionamento determinados nos incisos deste artigo, conforme a natureza de suas atividades.

§ 2º As restrições previstas no inciso I deste artigo se aplicam também ao comércio de alimentos, bebidas e produtos por meio de veículos automotores, rebocáveis ou movidos à propulsão humana.

Art. 6º Fica mantido o funcionamento de creches, escolas, estabelecimentos de ensino e congêneres.

Art. 7º É permitido e recomendável às empresas e entidades, em qualquer hipótese, a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho remoto para os seus colaboradores, afastando-os de suas atividades laborais presenciais nas dependências dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os empregadores devem estimular e garantir o auto isolamento dos casos suspeitos de Covid-19.

Art. 8º A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO;

III - da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO.

Parágrafo único. Caberá à SEOP o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos órgãos envolvidos.

Art. 9º Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 8º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§1º A modalidade de entrega em domicílio independe de expressa menção no alvará de funcionamento para o setor de alimentos (bares, restaurantes e congêneres).

§2º Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SEOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 3º Nos demais casos, a Coordenadoria de Controle Urbano providenciará o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por agente da GM-RIO ou apreensão realizada por autoridade fiscal do S/IVISA-RIO.

§ 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º As multas aplicáveis a pessoas físicas decorrentes de inobservâncias ao presente Decreto ficam fixadas em R\$ 562,42, nos termos do art. 34, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018.

§ 6º No período de vigência deste Decreto fica delegada competência aos fiscais de atividades econômicas para, excepcionalmente, praticar atos materiais em auxílio às autoridades fiscais do S/IVISA-RIO, no enquadramento de atos infracionais relativos às medidas ora instituídas e na aplicação das penalidades correspondentes, na forma prevista, respectivamente, nos arts. 36 e 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 7º Considerando como agravantes as peculiaridades e consequências do caso concreto, avaliada a partir da matéria de fato e em razão do dano causado ou que venha a causar em decorrência do iminente risco de contágio por Covid-19, poderá o Presidente do S/IVISA-RIO determinar de ofício às autoridades fiscais do órgão, a classificação das infrações sanitárias relativas às Medidas de Proteção à Vida como gravíssimas, nos termos do art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 e do art. 42, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018.

§ 8º As autoridades fiscais do S/IVISA-RIO e os fiscais de atividades econômicas, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, que poderá se estender por no mínimo 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 9º O descumprimento da interdição cautelar ensejará cassação do alvará de funcionamento.

§ 10. As infrações referenciadas neste Decreto ensejarão aplicação de pena, ainda que constatadas por outros meios que não a presença de agentes de fiscalização.

§ 11. Por medida de controle sanitário, as autoridades máximas dos órgãos de vigilância sanitária ou de ordem pública poderão determinar interdições cautelares imediatas por atividade econômica e por logradouro ou perímetro.

§ 12. Poderão os agentes estaduais de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto, sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência à SEOP.

Art. 10. Os órgãos citados no art. 8º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES



Declaração sobre a compra de bens permanentes

Informamos que não houve a compra, produção ou construção de bens permanentes para a execução do projeto URBAN WALK

São Paulo, 11 de julho de 2021

Patricia Fernanda de Souza Dantas
PRESIDENTE



Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



Declaramos que o sistema utilizado para a execução da prestação de serviços e compra de materiais foi o de menor preço.

São Paulo, 11 de julho de 2021

Patricia Fernanda de Souza Dantas
PRESIDENTE



Avenida Paulista, 1636, conjunto 4, 15º andar.
Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, São Paulo/SP
Fone 11- 941720819
E-mail- presidente@esperancadoamanha.com.br
www.esperancadoamanha.com.br



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

PARCIAL ()

FINAL (X)

01. NOME DO PROPONENTE: INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ

02. TÍTULO DO PROJETO: URBAN WALK

03. VALOR CAPTADO:
R\$1.470.303,1304. VALOR DO RENDIMENTO DA
APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$8.817,3705. N° DO PROCESSO:
71.000.054556/2019/82

06. N° DO SLIE: 1915489-52

07. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
15/01/2021 a 12/05/2021

08. AÇÃO	09. ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO FÍSICA			EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)			
		10. UNIDADE DE MEDIDA	11. PROGRAMADA	12. EXECUTADA	13. PROGRAMADA	14. EXECUTADA	15. APLICAÇÃO FINANCEIRA	16. TOTAL
1.1	Coordenador de Eventos	Pessoa	1		10.443,24			
1.2	Produtor Master	Pessoa	1		10.443,30			
1.2	Encarregado de Produção	Pessoa	2		8.000,00			
2.1	Número de Peito	Unidade	6.800		19.720,00			
2.2	Sacolas	Unidade	6.800	6.800	66.640,00	66.640,00		66.640,00
3.1	Banheiro Químico	Serviço	136		10.880,00			
3.2	Cavaletes	Locação	200		3.200,00			
3.3	Cones	Locação	600		8.400,00			
3.4	Estande de Atendimentos	Locação	10		202.000,00			
3.5	Estrutura de Guarda Volumes	Locação	2		35.000,00			
3.6	Estrutura Retirada de Kits	Locação	2	2	42.200,00	42.200,00		42.200,00
3.7	Gerador	Locação	6		16.800,00			
3.8	Grades de Contenção	Locação	1.200		19.200,00			
3.9	Lona de Gradil	Locação	24		11.520,00			
3.10	Lona Placa de Orientação	Locação	24		5.040,00			
3.11	Palco	Locação	2	2	59.600,00	59.600,00		59.600,00
3.12	Pórtico de Entrada Evento	Locação	2	2	37.400,00	37.400,00		37.400,00
3.13	Portico de Largada e Chegada	Locação	2	2	39.600,00	39.600,00		39.600,00

3.14	Serviço ao Atleta- Aparelho de Bioimpedância	Serviço	1		30.000,00			
3.15	Serviço ao Atleta- Assessoria com Nutricionista	Serviço	3		5.100,00			
3.16	Serviço ao Atleta- Assesoria Esportiva com Preparador Físico	Serviço	3		5.100,00			
3.17	Serviço de Carregador	Serviço	48		11.520,00			
3.18	Serviço de Credenciamento	Serviço	1		20.400,00			
3.19	Serviço de Documentação	Serviço	1		12.000,00			
3.20	Serviço de Filmagem	Serviço	1		24.000,00			
3.21	Serviço de Fotografia	Serviço	1		19.000,00			
3.22	Serviço de Limpeza	Serviço	40		12.000,00			
3.23	Serviço de Locução	Serviço	2		4.800,00			
3.24	Serviço de Montagem dos Kits	Serviço	1		15.800,00			
3.25	Serviço de Segurança	Serviço	52		17.680,00			
3.26	Serviço de Sonorização	Serviço	2		18.000,00			
3.27	Serviço de BI- Inteligência de base de dados	Serviço	1	1	24.600,00	24.600,00		24.600,00
3.29	Serviços Médicos	Serviço	2		18.000,00			
3.30	Tenda 3x3	Locação	12		11.400,00			
3.31	Tenda 5x5	Locação	16		20.000,00			
4.1	Aplicação/Formatação Visual	Serviço	1	1	19.200,00	19.200,00		19.200,00
4.2	Criação de Identidade Visual	Serviço	1	1	28.250,00	28.250,00		28.250,00
4.3	Grades de Divulgação	Locação	200		5.000,00			
4.5	Locação de Carro de Som	Locação	2		3.400,00			
4.6	Lona de Divulgação	Locação	200	100	39.000,00	19.500,00		19.500,00
4.7	Site Multiplataforma	Serviço	1	1	56.400,00	56.400,00		56.400,00
5.1	Camisas Equipe	Unidade	600	600	10.080,00	10.080,00		10.080,00
5.2	Camisas Participantes	Unidade	4.600	4.600	92.000,00	92.000,00		92.000,00
6.1	Água	Unidade	68.000		20.400,00			
6.2	Diárias- RH	Diária	40		9.299,20			
7.1	Locação de Galpão- SP	Locação	1		56.666,67			
7.2	Locação de Galpão - RJ	Locação	1		40.000,00			
8.1	Medalhas de Participação	Unidade	6.800	6.800	51.000,00	51.000,00		51.000,00
9.1	Transporte de Materiais Rio de Janeiro	Serviço	2		15.000,00			
9.2	Transporte de Materiais São Paulo	Serviço	2		13.500,00			
9.3	Transporte Local Etapa SP	Serviço	1		3.200,00			
9.4	Transporte Local Etapa RJ	Serviço	1		3.200,00			

10.1	Encargo Cooedenador de Eventos	Encargo	1		2.088,64			
10.2	Encargo Produtor Master	Encargo	1		2.088,64			
10.3	Encargo Encarregado de Produção	Encargo	2		1.600,00			
1.1 meio	Assessoria Contábil	Serviço	1		6.000,00			
1.2 meio	Assessoria de Imprensa	Serviço	1		6.452,86	6.452,86		6.452,86
1.3 meio	Assessoria Jurídica	Serviço	1		3.334,56			
1.4 meio	Serviço de Supervisão Processo de Compras	Serviço	1		15.000,00			
1.5 meio	Serviços Técnicos Especializados	Serviço	1		30.000,00	15.000,00		15.000,00
	Captação de Recursos				62.656,02			
17. TOTAL					1.470.303,13	567.922,86	0,00	567.922,86
LOCAL - DATA :SP/10/07/2021		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: PATRICIA DANTAS 						



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

PARCIAL ()

FINAL (x)

1- NOME DO PROJETO: URBAN WALK

2 – N.º SLIE: 1915489-52

3 - PROPONENTE: INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ

4 - RECEITA	5 - VALOR	6 - DESPESA	7 - VALOR
REPASSE SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE	1.470.303,13	MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE	66.640,00
		SERVIÇOS OPERACIONAIS	203.400,00
		DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO	123.350,00
		UNIFORMES	102.080,00
		MATERIAL DE PREMIAÇÃO	51.000,00
		ATIVIDADE MEIO	21.452,86
8 – TOTAL.....	1.470.303,13	8 – TOTAL.....	567.922,86

10 – SALDO..... 902.380,27

LOCAL - DATA :

SP/10/07/2021

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

PATRICIA DANTAS



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCIAL ()

FINAL (x)

1 - NOME DO PROJETO: URBAN WALK							2 - N.º SLIE: 1915489-52
3 - PROPONENTE: INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ							
4 - AÇÃO	5 - CREDOR	6 - C.N.P.J./C.P.F.	7 - CHEQUE	8 - DATA	9 - TIT.CRÉDITO	10 - DATA	11 - VALOR
3.6	REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	09.198.231/0001-26	554.328.0000.208.56	26/01/2021	FATURA 001/2021	25/01/2021	21.100,00
1.5 meio	RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL EIRELI - EPP	28.581.538/0001-56	12.801	28/01/2021	NF 29	27/01/2021	7.500,00
4.6	ANA CRISTINA DE SOUSA 16489180855	19.062.661/0001-70	12.802	28/01/2021	NF 112	28/01/2021	19.500,00
3.11, 3.12, 3.13	REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	09.198.231/0001-26	20.201	02/02/2021	FATURA 002/2021	01/02/2021	68.300,00
1.5 meio	RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL EIRELI - EPP	28.581.538/0001-56	21.001	10/02/2021	NF 30	08/02/2021	7.500,00
3.27	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08	21.101	11/02/2021	NF 191	09/02/2021	24.600,00
4.1	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08	21.102	11/02/2021	NF 192	09/02/2021	19.200,00
4.7	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08	21.104	11/02/2021	NF 195	09/02/2021	56.400,00
1.2 meio	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08	21.105	11/02/2021	NF 196	09/02/2021	6.452,86
2.2, 5.1, 5.2, 8.1	EVENT SUPPLY COM VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELLI- EPP	19.651.129/0001-98	21.702	17/02/2021	NF 229	11/02/2021	219.720,00
4.2	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA	11.885.341/0001-08	21.701	17/02/2021	NF 194	09/02/2021	28.250,00
3.11, 3.12, 3.13	REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	09.198.231/0001-26	30.902	09/03/2021	FATURA 004	08/03/2021	68.300,00
3.6	REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	09.198.231/0001-26	30.901	09/03/2021	FATURA 003	08/03/2021	21.100,00
12 - TOTAL.....							567.922,86

LOCAL - DATA :SP/10/07/2021

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Patricia Dantas

Urban Walk

XII. Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
ATIVIDADE(S) FIM							
1	Recursos Humanos - Atividade Meio						
1.1	Coordenador de Eventos	Pessoa que será responsável por coordenar as ações do projeto. Será responsável por estabelecer estratégias de ação e comandar toda a equipe e prestadores de serviço do projeto. Deverá acompanhar a implantação das ações para maximizar resultados e controlar todas as planilhas de custos. Contratação como Autônomo, pagamento via RPA. Carga horária de 40 horas por semana. 1 pessoa x 2 meses.	1	Pessoa(s)	2	5.221,62	10.443,24
1.2	Produtor Master	Pessoa que será responsável por coordenar as ações do projeto. Será responsável por estabelecer estratégias de ação e comandar toda a equipe e prestadores de serviço do projeto. Deverá acompanhar a implantação das ações para maximizar resultados e controlar todas as planilhas de custos. Contratação como Autônomo, pagamento via RPA. Carga horária de 40 horas por semana. 1 pessoa x 2 meses.	1	Pessoa(s)	2	5.221,65	10.443,30
1.3	Encarregado de Produção	Responsável pela produção de cada etapa. Será a pessoa que receberá os fornecedores, que lidará com as equipes de trabalho, entre outras ações. Responderá para ao Coordenador de Projetos e ao Produtor Master. Carga horária = São 80 horas para cada etapa x 2 pessoas (160 horas) x 2 etapas. O trabalho não é restrito somente ao final de semana de cada etapa. Contratação via RPA. Parâmetro de remuneração nas estratégias de ação.	2	Pessoa(s)	2	2.000,00	8.000,00
2	Material de Consumo / Expediente - Atividade Fim						
2.2	Número de Peito	Número de peito para identificação, controle e monitoramento dos participantes das etapas. São 3.400 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.800 unidades. Em papel tyvek ou material similar e com impressão de logomarcas	3.400	Unidade	2	2,90	19.720,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
2.1	Sacolas	Sacola para distribuição dos kits. São 3.400 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.800 unidades. Sacola em nylon com impressão 4 x 4.	3.400	Unidade	2	9,80	66.640,00
3	Serviços Operacionais- Atividade Fim						
3.1	Banheiro Químico	Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de banheiro químico. (34 unidades x 2 etapas x 2 dias = 120 unidades- 30 unidades por dia).	34	Serviço(s)	4	80,00	10.880,00
3.2	Cavaletes	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cavaletes para sinalização de vias de trânsito, organização de percurso. (100 unidades por etapa x 2 etapas = 200 unidades)	100	Locação	2	16,00	3.200,00
3.3	Cone	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cones plásticos para sinalização de percurso e áreas de largada e chegada. (300 unidades por etapa x 2 etapas = 600 unidades)	300	Locação	2	14,00	8.400,00
3.4	Estande de Atendimentos	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 5 stands 6x6 com piso revestido, colunas revestidas, testeiras e backdrop de fundo e mobiliários de atendimento (8 puffs, 3 mesas, 3 cadeiras)	5	Locação	2	20.200,00	202.000,00
3.5	Estrutura de guarda volume	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de espaço de aproximadamente 75 m² com piso elevado.	1	Locação	2	17.500,00	35.000,00
3.6	Estrutura de Retirada de Kits	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, tenda chapéu de bruxa 5x5 com piso revestido, unifilas, 25m de balcão em octanorm com comunicação visual , 25 unifilas, testeiras com comunicação visual.	1	Locação	2	21.100,00	42.200,00
3.7	Gerador	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de gerador grande (60 kva cada) para apoio de elétrica da arena para evento noturno (3 unidades x 2 etapas)	3	Locação	2	2.800,00	16.800,00
3.8	Grades de Contenção	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cavaletes para sinalização de vias de trânsito, organização de percurso. (600 unidades por etapa x 2 etapas = 1.200 unidades)	600	Locação	2	16,00	19.200,00
3.9	Lona de Gradil	Contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de Lona ortofônica (6 x 1) para utilização nos funis de largada e chegada (12 unidades x 2 etapas = 24 unidades)	12	Locação	2	480,00	11.520,00
3.10	Lona Placas de orientação	Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Lona vinílica para placas de orientação (1m*2m). Serão 12 placas em cada etapa. (12 unidades x 2 etapas = 24 unidades)	12	Locação	2	210,00	5.040,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
3.11	Palco	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de palco aberto com palanque elevado coberto com carpete e com 2 escadas para realização de comunicação com os participantes, eventuais apresentações, etc. Saias de madeira frontal e laterais revestidas. 2 escadas. Pannel de fundo em box truss Q30 com paineis de madeira envelopados em lona (1 palco por etapa x 2 etapas)	1	Locação	2	29.800,00	59.600,00
3.12	Pórtico de entrada no evento	Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, montagem e desmontagem da estrutura de Pórtico de entrada do evento com comunicação visual instalada para sinalizar a entrada do evento, expondo o nome do evento, patrocinadores, logo marca do Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Lei de Incentivo ao Esporte.	1	Locação	2	18.700,00	37.400,00
3.13	Pórtico de largada e chegada	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura de Pórtico de largada e chegada em alumínio box truss Q30 com comunicação visual instalada nas testeiças e laterais do pórtico para sinalização de largada e chegada da prova.(1 unidade x 2 etapas)	1	Locação	2	19.800,00	39.600,00
3.14	Serviço ao Atleta - Aaprelho de Bioimpedência	Avaliação da composição corporal com aparelho de Bioimpedência, é um exame não invasivo, rápido, indolor e capaz de diferenciar de forma precisa a porcentagem de gordura, massa magra, taxa metabólica basal (gasto energético) e total de agua no corpo. Proporciona um diagnóstico nutricional completo. Os participantes poderão verificar e avaliar melhor a composição corporal e a mudança do seu peso antes e após a atividade física, avaliando a eficácia do seu treino. Atendimento previsto para.	1	Serviço(s)	2	15.000,00	30.000,00
3.15	Serviço ao Atleta - Assessoria com Nutricionista	Serviço de consultoria com nutricionista para os participantes. Os participantes serão atendidos por nutricionistas e terão uma avaliação nutricional para melhoria do desempenho dos seus treinos e exercícios. Terão uma orientação individual para introduzir ou manter uma alimentação saudável, equilibrada e consciente para melhoria de qualidade de vida.	3	Serviço(s)	2	850,00	5.100,00
3.16	Serviço ao Atleta - Assessoria Esportiva com Preparador Físico	Serviço de consultoria esportiva com Preparador Físico para o público do evento. Os participantes serão orientados e avaliados por professores de Educação Física com o objetivo de melhorar o seu desempenho individual e de equipe, além da sua performance. Avaliação integrada com o serviço nutricional.	3	Serviço(s)	2	850,00	5.100,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
3.17	Serviço de carregador	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de carregador para transportar os materiais das etapas. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada, além do material e equipamento necessário. São 48 turnos/diárias x 2 etapas	48	Serviço(s)	2	120,00	11.520,00
3.18	Serviço de credenciamento	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de credenciamento eletrônico para identificação, controle, e entrega dos kits aos participantes. (1 serviço por etapa x 2 etapas)	1	Serviço	2	10.200,00	20.400,00
3.19	Serviço de Documentação	Solicitação de toda documentação junto aos órgãos responsáveis da cidade para realização do evento. (1 serviço x 2 etapas).	1	Serviço	2	6.000,00	12.000,00
3.20	Serviço de Filmagem	Contratação de pessoa jurídica especializada em filmagem de eventos, com gravação de depoimentos, produção de vídeos para divulgação do projeto nas redes sociais, sites e prestação de contas, e edição de todo o material. 1 serviço por etapa x 2 Etapas	1	Serviço	2	12.000,00	24.000,00
3.21	Serviço de Fotografia	Contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura fotográfica de eventos, com entrega e edição de material em alta resolução para divulgação e prestação de contas do projeto.	1	Serviço	2	9.500,00	19.000,00
3.22	Serviço de Limpeza	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe responsável pela limpeza do evento. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada, além do material e equipamento necessário para limpeza. (1 Serviço é = 40 turnos/diárias x 1 diária x R\$ 150,00 p/diária = 6000,00 serviço por etapa x 2 etapas)	40	Serviço(s)	2	150,00	12.000,00
3.23	Serviço de Locução	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de locução de cada uma das etapas. A principal função do locutor é orientar os participantes. (2 serviços de locução x 2 etapas)	2	Serviço(s)	2	1.200,00	4.800,00
3.24	Serviço de montagem de kits	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de manuseio e montagem de kits que serão distribuídos aos participantes.	1	Serviço(s)	2	7.900,00	15.800,00
3.25	Serviço de Seguranças	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de segurança responsável pela segurança do evento durante a montagem, execução e desmontagem do evento. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada. 52 diárias (serviços) p/ etapa x 02 etapas = 104 diárias (serviços) x R\$ 170,00 p/ diária = R\$ 17.680,00.	52	Serviço(s)	2	170,00	17.680,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
3.26	Serviço de Sonorização	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamento de sonorização para utilização no palco e no pórtico de largada/chegada. (2 serviços x 2 etapas) Especificação: 06 cédulas de leny por lado para P.A FBT 12 Caixas ativas para pórtico de largada e chegada 01 mesa digital ls9 01 Rack para toda ligação Toda cabeamento necessária para ligação	2	Serviço(s)	2	4.500,00	18.000,00
3.27	Serviços de BI - inteligencia de base de dados	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de database, segmentação de base, captação de leads, programação de disparos de e-mail, programação de campanhas de banners web. Acompanhamento de vendas de inscrições e resultados de campanha. 1 serviço por etapa x 2 etapas	1	Serviço	2	12.300,00	24.600,00
3.29	Serviços Médicos	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço médico especializado com 2 ambulâncias UTIs móveis +1 posto médico + 2 moto socorristas por etapa. (2 serviços x 2 etapas)	2	Serviço(s)	2	4.500,00	18.000,00
3.30	Tenda 3x3	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendas de lona tencionada, 3x3 metros, para equipe de trabalho e apoio (equipe de som, luz, painel, cronometragem e limpeza) com 3 fechamentos. (6 unidades x 2 etapas)	6	Locação	2	950,00	11.400,00
3.31	Tenda 5x5	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendas 5x5 metros em chapéu de bruxa para depósito da produção e para dispersão. (8 unidades x 2 etapas)	8	Locação	2	1.250,00	20.000,00
4	Divulgação / Promoção						
4.1	Aplicação / Formatação Visual	Contratação de pessoa jurídica especializada para realiza serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (Aplicação da Identidade Visual e Programação Visual) do Circuito e aplicação das logomarcas do Governo Federal, Ministério do Esporte, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional e patrocinadores para cada uma das etapas. 1 serviço x 2 etapas	1	Serviço	2	9.600,00	19.200,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
7.1	Locação de galpão São Paulo	Locação de galpão para credenciamento, entrega dos kits, convivência e integração dos participantes do evento.	1	locação	1	56.666,67	56.666,67
7.2	Locação de galpão Rio de Janeiro	Locação de galpão para credenciamento, entrega dos kits, convivência e integração dos participantes do evento.	1	locação	1	40.000,00	40.000,00
8	Material de Premiação						
8.1	Medalhas de participação	Medalhas em molde personalizado oferecidas a todos os participantes que concluírem a prova. Estão previstas medalhas para todas as vagas. São 3.400 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.800 unidades.	3.400	Unidade	2	7,50	51.000,00
9	Transporte / Locomoção						
9.1	Transporte de Materiais Rio de Janeiro	Contratação de pessoa jurídica especializada para transporte de materiais, kits, estrutura e etc.. A empresa fornecerá 2 carretas mais 01 truck para transporte dos materiais da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. O serviço contempla motorista, mão de obra necessária para carregamento e descarregamento e o transporte até a cidade e de volta para São Paulo (por isso estamos considerando 2 serviços = ida e volta)	2	Serviço	1	7.500,00	15.000,00
9.2	Transporte de Materiais São Paulo	Contratação de pessoa jurídica especializada para transporte de materiais, kits, estrutura e etc.. A empresa fornecerá 2 carretas mais 01 truck para transporte dos materiais da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. O serviço contempla motorista, mão de obra necessária para carregamento e descarregamento e o transporte até a cidade e de volta para São Paulo (por isso estamos considerando 2 serviços = ida e volta)	2	Serviço	1	6.750,00	13.500,00
9.3	Transporte Local Etapa Rio de Janeiro	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de transporte local da equipe (02 Encarregados de produção, 01 Produtor Master e 01 Coordenador de Eventos) Etapa Rio de Janeiro .São 4diárias por etapa x 2 etapas .(1 serviços x 2 etapas)	1	Serviço	4	800,00	3.200,00
9.4	Transporte Local Etapa São Paulo	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de transporte local da equipe (02 Encarregados de produção, 01 Produtor Master e 01 Coordenador de Eventos).Etapa São Paulo São 4 diárias por etapa x 2 etapas .(1 serviços x 2 etapas)	1	Serviço	4	800,00	3.200,00
9	Encargos Trabalhistas						
10.1	Encargo - Coordenador de Eventos	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	1	Encargo	2	1.044,32	2.088,64
10.2	Encargo - Encargo - Produtor Master	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	1	Encargo	2	1.044,32	2.088,64
10.3	Encargo - Encarregado de Produção	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	2	Encargo	2	400,00	1.600,00

1- Nº	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
TOTAL ATIVIDADE(S) FIM							1.346.859,69
ATIVIDADE(S) MEIO							
1	Encargos Trabalhistas						
1.1	Assessoria Contábil	Contratação de serviços contábeis para o projeto (elaboração de RPA's, emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	2	3.000,00	6.000,00
1.2	Assessoria de Imprensa	Contratação de assessoria de imprensa especializada para divulgação das ações do projeto e das etapas. O serviço será contratado para cada uma das 2 etapas.	1	Serviço	2	3.226,43	6.452,86
1.3	Assessoria Jurídica	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos para o projeto. Apoio nas áreas trabalhistas, tributária, direito do consumidor e serviços especializados desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	2	1.667,28	3.334,56
1.4	Serviço de supervisão de processo de compras	Contratação de pessoa jurídica para administrar e supervisionar os processos de aquisição de produtos e serviços do projeto. Será responsável pela elaboração dos termos de cotação prévia, efetuar cotações de preço, gerar relatório com as propostas apresentadas e repassar as informações para o responsável pela decisão de escolha de informação. Trata-se de um serviço administrativo. Parâmetro de remuneração Pesquisa da FIPE - Salariômetro para o cargo Supervisor de Compras	1	Serviço	3	5.000,00	15.000,00
1.5	Serviços Técnicos Especializados	Contratação de serviços contábeis para o projeto (elaboração de RPA's, emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	4	7.500,00	30.000,00
			TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO - ATÉ 15% DA ATIVIDADE FIM				60.787,42
			TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM				1.407.647,11
			ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - 5% 7% OU 10%				62.656,02
							porcentagem:
							4,45%
			TOTAL GERAL				1.470.303,13

Urban Walk

Urban Walk

PLANO DE TRABALHO AUTORIZADO PELA COMISSÃO							Análise Orçamentária					Utilização de Aplicação Financeira	Utilização de Recursos Transferidos	TOTAL CONSOLIDADO DA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA	
1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total	3- Quant.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total				Justificativa
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6	quant de cada item da coluna 2	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6				Redução, glosa ou majoração
	ATIVIDADE(S) FIM														
	Item	Detalhamento													
1	Recursos Humanos														
1.1	Coordenador de Eventos	Pessoa que será responsável por coordenar as ações do projeto. Será responsável por estabelecer estratégias de ação e comandar toda a equipe e prestadores de serviço do projeto. Deverá acompanhar a implantação das ações para maximizar resultados e controlar todas as planilhas de custos. Contratação como Autônomo, pagamento via RPA. Carga horária de 40 horas por semana. 1 pessoa x 2 meses.	1	Pessoa(s)	2	5.221,62	10.443,24	1	2	5.221,62	0,00		0,00	10.443,24	10.443,24
1.2	Encarregado de Produção	Responsável pela produção de cada etapa. Será a pessoa que receberá os fornecedores, que lidará com as equipes de trabalho, entre outras ações. Responderá para ao Coordenador de Projetos e ao Produtor Master. Carga horária = São 80 horas para cada etapa x 2 pessoas (160 horas) x 2 etapas. O trabalho não é restrito somente ao final de semana de cada etapa. Contratação via RPA. Parâmetro de remuneração nas estratégias de ação.	2	Pessoa(s)	2	2.000,00	8.000,00	2	2	2.000,00	0,00		0,00	8.000,00	8.000,00
1.3	Produtor Master	Pessoa que será responsável por coordenar as ações do projeto. Será responsável por estabelecer estratégias de ação e comandar toda a equipe e prestadores de serviço do projeto. Deverá acompanhar a implantação das ações para maximizar resultados e controlar todas as planilhas de custos. Contratação como Autônomo, pagamento via RPA. Carga horária de 40 horas por semana. 1 pessoa x 2 meses.	1	Pessoa(s)	2	5.221,65	10.443,30	1	2	5.221,65	0,00		0,00	10.443,30	10.443,30
TOTAL						28.886,54		TOTAL		0,00			0,00	28.886,54	28.886,54
2	Material de Consumo / Expediente														
2.1	Número de Peito	Número de peito para identificação, controle e monitoramento dos participantes das etapas. São 3.000 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.000 unidades. Em papel tyvek ou material similar e com impressão de logomarcas	3.000	Unidade	2	2,90	17.400,00	3.400	2	2,90	0,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentado o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes e 1100 cortesias)	0,00	19.720,00	19.720,00

2.2	Sacolas	Sacola para distribuição dos kits. São 3.000 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.000 unidades. Sacola em nylon com impressão 4 x 4.	3.000	Unidade	2	9,80	58.800,00	3.400	2	9,80	0,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentando o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes e 1100 cortesias)	0,00	66.640,00	66.640,00
TOTAL							76.200,00	TOTAL			0,00		0,00	86.360,00	86.360,00
3	Serviços Operacionais														
3.1	Banheiro Químico	Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de banheiro químico. (30 unidades x 2 etapas x 2 dias = 120 unidades- 30 unidades por dia).	30	Serviço(s)	4	80,00	9.600,00	34	4	80,00	9.600,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentado o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes e 1100 cortesias)	0,00	1.280,00	10.880,00
3.2	Cavaletes	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cavaletes para sinalização de vias de trânsito, organização de percurso. (100 unidades por etapa x 2 etapas = 200 unidades)	100	Locação	2	16,00	3.200,00	100	2	16,00	3.200,00	Mantido	0,00	0,00	3.200,00
3.3	Cone	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cones plásticos para sinalização de percurso e áreas de largada e chegada. (300 unidades por etapa x 2 etapas = 600 unidades)	300	Locação	2	14,00	8.400,00	300	2	14,00	8.400,00	Mantido	0,00	0,00	8.400,00
3.4	Estande de Atendimento	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 5 stands 6x6 com piso revestido, colunas revestidas, testeiras e backdrop de fundo e mobiliários de atendimento (8 puffs, 3 mesas, 3 cadeiras)	5	Locação	2	20.200,00	202.000,00	5	2	20.200,00	202.000,00	Mantido	0,00	0,00	202.000,00
3.5	Estrutura de guarda volume	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de espaço de aproximadamente 75 m² com piso elevado.	1	Locação	2	17.500,00	35.000,00	1	2	17.500,00	35.000,00	Mantido	0,00	0,00	35.000,00
3.6	Estrutura de Retirada de Kits	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, tenda chapéu de bruxa 5x5 com piso revestido, unifilas, 25m de balcão em octanorm com comunicação visual , 25 unifilas, testeiras com comunicação visual.	1	Locação	2	21.100,00	42.200,00	1	2	21.100,00	42.200,00	Mantido	0,00	0,00	42.200,00
3.7	Gerador	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de gerador grande (60 kva cada) para apoio de elétrica da arena para evento noturno (3 unidades x 2 etapas)	3	Locação	2	2.800,00	16.800,00	3	2	2.800,00	16.800,00	Mantido	0,00	0,00	16.800,00
3.8	Grades de Contenção	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de cavaletes para sinalização de vias de trânsito, organização de percurso. (600 unidades por etapa x 2 etapas = 1.200 unidades)	600	Locação	2	16,00	19.200,00	600	2	16,00	19.200,00	Mantido	0,00	0,00	19.200,00
3.9	Lona de Gradil	Contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de Lona ortofônica (6 x 1) para utilização nos funis de largada e chegada (12 unidades x 2 etapas = 24 unidades)	12	Locação	2	480,00	11.520,00	12	2	480,00	11.520,00	Mantido	0,00	0,00	11.520,00

3.10	Lona Placas de orientação	Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Lona vinílica para placas de orientação (1m*2m). Serão 12 placas em cada etapa. (12 unidades x 2 etapas = 24 unidades)	12	Locação	2	210,00	5.040,00	12	2	210,00	5.040,00	Mantido	0,00	0,00	5.040,00
3.11	Palco	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de palco aberto com palanque elevado coberto com carpete e com 2 escadas para realização de comunicação com os participantes, eventuais apresentações, etc. Saias de madeira frontal e laterais revestidas. 2 escadas. Painel de fundo em box truss Q30 com painéis de madeira envelopados em lona (1 palco por etapa x 2 etapas)	1	Locação	2	29.800,00	59.600,00	1	2	29.800,00	59.600,00	Mantido	0,00	0,00	59.600,00
3.12	Pórtico de entrada no evento	Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, montagem e desmontagem da estrutura de Pórtico de entrada do evento com comunicação visual instalada para sinalizar a entrada do evento, expondo o nome do evento, patrocinadores, logo marca do Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte e Lei de Incentivo ao Esporte.	1	Locação	2	18.700,00	37.400,00	1	2	18.700,00	37.400,00	Mantido	0,00	0,00	37.400,00
3.13	Pórtico de largada e chegada	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura de Pórtico de largada e chegada em alumínio box truss Q30 com comunicação visual instalada nas testeeiras e laterais do pórtico para sinalização de largada e chegada da prova.(1 unidade x 2 etapas)	1	Locação	2	19.800,00	39.600,00	1	2	19.800,00	39.600,00	Mantido	0,00	0,00	39.600,00
3.14	Serviço ao Atleta - Aparelho de Bioimpedância	Avaliação da composição corporal com aparelho de Bioimpedância, é um exame não invasivo, rápido, indolor e capaz de diferenciar de forma precisa a porcentagem de gordura, massa magra, taxa metabólica basal (gasto energético) e total de água no corpo. Proporciona um diagnóstico nutricional completo. Os participantes poderão verificar e avaliar melhor a composição corporal e a mudança do seu peso antes e após a atividade física, avaliando a eficácia do seu treino. Atendimento previsto para.	1	Serviço(s)	2	15.000,00	30.000,00	1	2	15.000,00	30.000,00	Mantido	0,00	0,00	30.000,00
3.15	Serviço ao Atleta - Assessoria com Nutricionista	Serviço de consultoria com nutricionista para os participantes. Os participantes serão atendidos por nutricionistas e terão uma avaliação nutricional para melhoria do desempenho dos seus treinos e exercícios. Terão uma orientação individual para introduzir ou manter uma alimentação saudável, equilibrada e consciente para melhoria de qualidade de vida.	3	Serviço(s)	2	850,00	5.100,00	3	2	850,00	5.100,00	Mantido	0,00	0,00	5.100,00
3.16	Serviço ao Atleta - Assessoria Esportiva com Preparador Físico	Serviço de consultoria esportiva com Preparador Físico para o público do evento. Os participantes serão orientados e avaliados por professores de Educação Física com o objetivo de melhorar o seu desempenho individual e de equipe, além da sua performance. Avaliação integrada com o serviço nutricional.	3	Serviço(s)	2	850,00	5.100,00	3	2	850,00	5.100,00	Mantido	0,00	0,00	5.100,00
3.17	Serviço de carregador	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de carregador para transportar os materiais das etapas. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada, além do material e equipamento necessário. São 48 turnos/diárias x 2 etapas	48	Serviço(s)	2	120,00	11.520,00	48	2	120,00	11.520,00	Mantido	0,00	0,00	11.520,00
3.18	Serviço de credenciamento	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de credenciamento eletrônico para identificação, controle, e entrega dos kits aos participantes. (1 serviço por etapa x 2 etapas)	1	Serviço	2	10.200,00	20.400,00	1	2	10.200,00	20.400,00	Mantido	0,00	0,00	20.400,00

3.19	Serviço de Documentação	Solicitação de toda documentação junto aos órgãos responsáveis da cidade para realização do evento. (1 serviço x 2 etapas).	1	Serviço	2	6.000,00	12.000,00	1	2	6.000,00	12.000,00	Mantido	0,00	0,00	12.000,00
3.20	Serviço de Filmagem	Contratação de pessoa jurídica especializada em filmagem de eventos, com gravação de depoimentos, produção de vídeos para divulgação do projeto nas redes sociais, sites e prestação de contas, e edição de todo o material. 1 serviço por etapa x 2 Etapas	1	Serviço	2	12.000,00	24.000,00	1	2	12.000,00	24.000,00	Mantido	0,00	0,00	24.000,00
3.21	Serviço de Fotografia	Contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura fotográfica de eventos, com entrega e edição de materiais em alta resolução para divulgação e prestação de contas do projeto.	1	Serviço	2	9.500,00	19.000,00	1	2	9.500,00	19.000,00	Mantido	0,00	0,00	19.000,00
3.22	Serviço de Limpeza	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe responsável pela limpeza do evento. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada, além do material e equipamento necessário para limpeza. (1 Serviço é = 40 turnos/diárias x 1 diária x R\$ 150,00 p/diária = 6000,00 serviço por etapa x 2 etapas)	40	Serviço(s)	2	150,00	12.000,00	40	2	150,00	12.000,00	Mantido	0,00	0,00	12.000,00
3.23	Serviço de Locução	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de locução de cada uma das etapas. A principal função do locutor é orientar os participantes. (2 serviços de locução x 2 etapas)	2	Serviço(s)	2	1.200,00	4.800,00	2	2	1.200,00	4.800,00	Mantido	0,00	0,00	4.800,00
3.24	Serviço de montagem de kits	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de manuseio e montagem de kits que serão distribuídos aos participantes.	1	Serviço(s)	2	7.900,00	15.800,00	1	2	7.900,00	15.800,00	Mantido	0,00	0,00	15.800,00
3.25	Serviço de Seguranças	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de segurança responsável pela segurança do evento durante a montagem, execução e desmontagem do evento. Será contratada uma empresa especializada que disponibilizará mão de obra qualificada e treinada. 52 diárias (serviços) p/ etapa x 02 etapas = 104 diárias (serviços) x R\$ 170,00 p/ diária = R\$ 17.680,00.	52	Serviço(s)	2	170,00	17.680,00	52	2	170,00	17.680,00	Mantido	0,00	0,00	17.680,00
3.26	Serviço de Sonorização	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamento de sonorização para utilização no palco e no pórtico de largada/chegada. (2 serviços x 2 etapas) Especificação: 06 cédulas de leny por lado para P.A FBT 12 Caixas ativas para pórtico de largada e chegada 01 mesa digital ls9 01 Rack para toda ligação Toda cabeamento necessária para ligação	2	Serviço(s)	2	4.500,00	18.000,00	2	2	4.500,00	18.000,00	Mantido	0,00	0,00	18.000,00
3.27	Serviços de BI - inteligência de base de dados	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de database, segmentação de base, captação de leads, programação de disparos de e-mail, programação de campanhas de banners web.Acompanhamento de vendas de inscrições e resultados de campanha. 1 serviço por etapa x 2 etapas	1	Serviço	2	12.300,00	24.600,00	1	2	12.300,00	24.600,00	Mantido	0,00	0,00	24.600,00
3.28	Serviços Médicos	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço médico especializado com 2 ambulâncias UTIs móveis +1 posto médico + 2 moto socorristas por etapa. (2 serviços x 2 etapas)	2	Serviço(s)	2	4.500,00	18.000,00	2	2	4.500,00	18.000,00	Mantido	0,00	0,00	18.000,00

3.29	Tenda 3x3	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendas de lona tencionada, 3x3 metros, para equipe de trabalho e apoio (equipe de bruxa para painel, cronometragem e limpeza) com 3 fechamentos. (6 unidades x 2 etapas)	6	Locação	2	950,00	11.400,00	6	2	950,00	11.400,00	Mantido	0,00	0,00	11.400,00
3.30	Tenda 5x5	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendas 5x5 metros em chapéu de bruxa para depósito da produção e para dispersão. (8 unidades x 2 etapas)	8	Locação	2	1.250,00	20.000,00	8	2	1.250,00	20.000,00	Mantido	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL							758.960,00	TOTAL					0,00	1.280,00	760.240,00
4	Divulgação / Promoção														
4.1	Aplicação / Formatação Visual	Contratação de pessoa jurídica especializada para realiza serviço de adaptação de todas as peças de identidade visual (Aplicação da Identidade Visual e Programação Visual) do Circuito e aplicação das logomarcas do Governo Federal, Ministério do Esporte, Lei de Incentivo ao Esporte, Bandeira Nacional e patrocinadores para cada uma das etapas. 1 serviço x 2 etapas	1	Serviço	2	9.600,00	19.200,00	1	2	9.600,00	0,00		0,00	19.200,00	19.200,00
4.2	Criação de identidade visual	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de criação de logomarca do projeto e ilustrações para todas etapas do projeto. Serviço de Criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento. Definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicacao online, offline, kit do atleta e arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças.	1	Serviço	1	28.250,00	28.250,00	1	1	28.250,00	28.250,00	Mantido	0,00	0,00	28.250,00
4.3	Grades de Divulgação	Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de grades em metalon em forma de quadro para instalação de comunicação visual. (grades de divulgação por etapa x 2 etapas =200 unidades)	100	Locação	2	25,00	5.000,00	100	2	25,00	0,00		0,00	5.000,00	5.000,00
4.4	Locação de carro de som	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de carro de som para divulgação do evento, aos arredores das cidades onde serão executados os eventos. Memória de cálculo: 1 serviço de 2 diárias para cada etapa = 2 diárias x 2 etapas.	2	Locação	2	850,00	3.400,00	2	2	850,00	0,00		0,00	3.400,00	3.400,00
4.5	Lona de Divulgação	Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Lona vinilica para utilização nas Grades de Divulgação. (100 unidades x 2 etapas = 200)	100	Locação	2	195,00	39.000,00	100	2	195,00	0,00		0,00	39.000,00	39.000,00
4.6	Site Multi Plataforma	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de site multi plataforma (formato computador e celular) para divulgação do evento. 1 serviço para todas etapas.	1	Serviço	2	28.200,00	56.400,00	1	2	28.200,00	0,00		0,00	56.400,00	56.400,00
TOTAL							151.250,00	TOTAL					0,00	123.000,00	151.250,00
5	Uniformes														
5.1	Camiseta Equipe	Camiseta para uniformização da equipe de trabalho. (300 pessoas x 2 etapas = 600 unidades)	300	Unidade	2	16,80	10.080,00	300	2	16,80	0,00		0,00	10.080,00	10.080,00

50% ze

5.2	Camiseta Participantes	Camiseta a ser distribuída para todos os participantes. São 2.000 participantes em cada etapa x 2 etapas = 4.000 unidades. Camiseta em material sintético com estampas na frente e nas costas. Consideramos 1000 cortesias em cada etapa.	2.000	Unidade	2	20,00	80.000,00	2300	2	20,00	0,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentado o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes)	0,00	92.000,00	92.000,00
TOTAL							90.080,00	TOTAL		0,00			0,00	102.080,00	102.080,00
6	Hospedagem / Alimentação														
6.1	Água	Água Mineral para hidratação dos participantes - Copo de água de 200ml (3000 beneficiários por etapa x 2 etapas x 10 copos de água de 200 ml por participante = 30.000 copos de água.)	30000	Unidade	2	0,30	18.000,00	34000	2	0,30	0,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentado o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes e 1100 cortesias)	0,00	20.400,00	20.400,00
6.2	Diárias - RH	Ajuda de custo (Diárias dentro do valor estipulado pelo Ministério do Esporte) para hospedagem e alimentação para os contratados do projeto. Memória de cálculo: 5 diárias por evento para 4 pessoas x 2 etapas.	20	diária(s)	2	232,48	9.299,20	20	2	232,48	0,00		0,00	9.299,20	9.299,20
TOTAL							27.299,20	TOTAL		0,00			0,00	29.699,20	29.699,20
7	Locação de Espaços														
7.1	Locação de galpão Rio de Janeiro	Locação de galpão para credenciamento, entrega dos kits, convivência e integração dos participantes do evento.	1	locação	1	40.000,00	40.000,00	1	1	40.000,00	0,00		0,00	40.000,00	40.000,00
7.2	Locação de galpão São Paulo	Locação de galpão para credenciamento, entrega dos kits, convivência e integração dos participantes do evento.	1	locação	1	56.666,67	56.666,67	1	1	56.666,67	0,00		0,00	56.666,67	56.666,67
TOTAL							96.666,67	TOTAL		0,00			0,00	96.666,67	96.666,67
8	Material/Premiação														
8.1	Medalhas de participação	Medalhas em molde personalizado oferecidas a todos os participantes que concluírem a prova. Estão previstas medalhas para todas as vagas. São 3.000 participantes em cada etapa x 2 etapas = 6.000 unidades.	3.000	Unidade	2	7,50	45.000,00	3400	2	7,50	45.000,00	Majorado - Esse item foi majorado devido a termos aumentado o numero de participantes (Sendo 2300 participantes pagantes e 1100 cortesias)	0,00	6.000,00	51.000,00
TOTAL							45.000,00	TOTAL		45.000,00			0,00	6.000,00	51.000,00
9	Transporte / Locomoção														

9.1	Transporte de Materiais Rio de Janeiro	Contratação de pessoa jurídica especializada para transporte de materiais, kits, estrutura e etc.. A empresa fornecerá 2 carretas mais 01 truck para transporte dos materiais da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. O serviço contempla motorista, mão de obra necessária para carregamento e descarregamento e o transporte até a cidade e de volta para São Paulo (por isso estamos considerando 2 serviços = ida e volta)	2	Serviço	1	7.500,00	15.000,00	2	1	7.500,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
9.2	Transporte de Materiais São Paulo	Contratação de pessoa jurídica especializada para transporte de materiais, kits, estrutura e etc.. A empresa fornecerá 2 carretas mais 01 truck para transporte dos materiais da cidade de São Paulo para a cidade da etapa. O serviço contempla motorista, mão de obra necessária para carregamento e descarregamento e o transporte até a cidade e de volta para São Paulo (por isso estamos considerando 2 serviços = ida e volta)	2	Serviço	1	6.750,00	13.500,00	2	1	6.750,00	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00	
9.3	Transporte Local Etapa Rio de Janeiro	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de transporte local da equipe (02 Encarregados de produção, 01 Produtor Master e 01 Coordenador de Eventos) Etapa Rio de Janeiro .São 4diárias por etapa x 2 etapas .(1 serviços x 2 etapas)	1	Serviço	4	800,00	3.200,00	1	4	800,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	
9.4	Transporte Local Etapa São Paulo	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de transporte local da equipe (02 Encarregados de produção, 01 Produtor Master e 01 Coordenador de Eventos).Etapa São Paulo São 4 diárias por etapa x 2 etapas .(1 serviços x 2 etapas)	1	Serviço	4	800,00	3.200,00	1	4	800,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	
TOTAL							34.900,00	TOTAL			0,00	0,00	34.900,00	34.900,00	
10	Encargos Trabalhistas														
10.1	Encargo - Coordenador de Eventos	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	1	Encargo	2	1.044,32	2.088,64	1	2	1.044,32	2.088,64	0,00	0,00	2.088,64	
10.2	Encargo - Encarregado de Produção	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	2	Encargo	2	400,00	1.600,00	2	2	400,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	
10.3	Encargo - Encargo - Produtor Master	Encargos referentes a contratação via RPA - 20% da remuneração bruta	1	Encargo	2	1.044,32	2.088,64	1	2	1.044,32	0,00	0,00	2.088,64	2.088,64	
TOTAL							5.777,28	TOTAL			2.088,64	0,00	3.688,64	5.777,28	
TOTAL ATIVIDADE(S) FIM							1.315.019,69	TOTAL ATIVIDADE FIM			834.298,64	0,00	512.561,05	1.346.859,69	
ATIVIDADE(S) MEIO															
	Item	Detalhamento													
1	Serviços de Terceiros														
1.1	Assessoria Contábil	Contratação de serviços contábeis para o projeto (elaboração de RPA's, emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	2	3.000,00	6.000,00	1	2	3.000,00	6.000,00	Mantido	0,00	0,00	6.000,00
1.2	Assessoria Jurídica	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos para o projeto. Apoio nas áreas trabalhistas, tributária, direito do consumidor e serviços especializados desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	2	1.667,28	3.334,56	1	2	1.667,28	3.334,56	Mantido	0,00	0,00	3.334,56

1.3	Serviço de supervisão de processo de compras	Contratação de pessoa jurídica para administrar e supervisionar os processos de aquisição de produtos e serviços do projeto. Será responsável pela elaboração dos termos de cotação prévia, efetuar cotações de preço, gerar relatório com as propostas apresentadas e repassar as informações para o responsável pela decisão de escolha de informação. Trata-se de um serviço administrativo. Parâmetro de remuneração Pesquisa da FIPE - Salariômetro para o cargo Supervisor de Compras	1	Serviço	3	5.000,00	15.000,00	1	3	5.000,00	15.000,00	Mantido	0,00	0,00	15.000,00
1.4	Serviços Técnicos Especializados	Contratação de serviços contábeis para o projeto (elaboração de RPA's, emissão de guias de impostos e encargos, lançamento contábil e fiscal de todos os pagamentos do projeto). Contempla serviços desde aprovação até a finalização (prestação de contas) do projeto.	1	Serviço	4	7.500,00	30.000,00	1	4	7.500,00	30.000,00	Mantido	0,00	0,00	30.000,00
1.5	Assessoria de Imprensa	Contratação de assessoria de imprensa especializada para divulgação das ações do projeto e das etapas. O serviço será contratado para cada uma das 2 etapas.	1	Serviço	2	3.226,43	6.452,86	1	2	3.226,43	6.452,86	Mantido	0,00	0,00	6.452,86
TOTAL							60.787,42	TOTAL					0,00	0,00	60.787,42
TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO							60.787,42	TOTAL ATIVIDADE MEIO					0,00	0,00	60.787,42
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM							1.375.807,11	TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM					0,00	512.561,05	1.407.647,11
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS							Etapas 3:	ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS							Etapas 3:
							96.237,71								62.656,02
							porcentagem: 7,000%								
TOTAL GERAL							1.472.044,82	TOTAL GERAL					0,00	512.561,05	1.470.303,13

50% pereira



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:13:57

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato 01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/01/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
13/01/2021		0000	14315	900 Transferencia Repassador	100.131.000.217.554	1.470.303,13 C	1.470.303,13 C
20/01/2021		0000	13049 345	BB RF CP Corporate Ágil	1.200.728	1.470.303,13 D	0,00 C
26/01/2021		4328	99015 470	Transferência enviada	554.328.000.020.856	21.100,00 D	
				26/01 4328 20856-6 REDOC ESPORTES			
26/01/2021		0000	00000 848	Resgate Automático	728	21.100,00 C	0,00 C
28/01/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.801	7.500,00 D	
				341 0183 028581538000156 RCP MARKETING			
28/01/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.802	19.500,00 D	
				104 4142 019062661000170 ANA CRISTINA			
28/01/2021		0000	00000 848	Resgate Automático	728	27.000,00 C	0,00 C
31/01/2021		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:14:20

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato 02 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	20.201	68.300,00 D	
				077 0001 009198231000126 REDOC ESPORTE			
02/02/2021		0000	00000	848 Resgate Automático	728	68.300,00 C	0,00 C
10/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.001	7.500,00 D	
				341 0183 028581538000156 RCP MARKETING			
10/02/2021		0000	00000	848 Resgate Automático	728	7.500,00 C	0,00 C
11/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.101	24.600,00 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
11/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.102	19.200,00 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
11/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.103	28.500,00 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
11/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.104	56.400,00 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
11/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.105	6.452,86 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
11/02/2021		0000	00000	848 Resgate Automático	728	135.152,86 C	0,00 C
12/02/2021		0000	14175 976	TED-Crédito em Conta	113.696.853	28.500,00 C	28.500,00 C
				341 0191 11885341000108 NORTE MARKETIN			
17/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.701	28.250,00 D	
				341 0191 011885341000108 NORTE MARKETI			
17/02/2021		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	21.702	219.720,00 D	
				341 0191 019651129000198 EVENT SUPPLY			
17/02/2021		0000	00000	848 Resgate Automático	728	219.470,00 C	0,00 C
28/02/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:14:41

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato 03 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/02/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/03/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.901	21.100,00 D	
				077 0001 009198231000126 REDOC ESPORTE			
09/03/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	30.902	68.300,00 D	
				077 0001 009198231000126 REDOC ESPORTE			
09/03/2021		0000	00000	848 Resgate Automático	728	89.400,00 C	0,00 C
31/03/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:15:03

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato 04 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:15:27

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato 05 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2021		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:15:47

Cliente

Agência	4328-1
Conta	4122-X
Período solicitado	06 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3341210196613561
12/07/2021 10:23:20

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-XMESP-1915489-52
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							911.197,64C
Saldo							911.197,64C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/07/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/08/2021
Saldo de fundos de investimento							
RF CP Corpor Ágil							912.206,99

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:41:17

Cliente	
Agência	4328-1
Conta	4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência	JANEIRO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
20/01/2021	APLICAÇÃO	1.470.303,13			571.878,418488	2,571006498	571.878,418488
26/01/2021	RESGATE	21.100,00	0,25	4,46	8.206,562858	2,571686876	563.671,855630
	Aplicação 20/01/2021	21.100,00	0,25	4,46	8.206,562858		
28/01/2021	RESGATE	27.000,00	0,65	7,83	10.500,848117	2,572028440	553.171,007513
	Aplicação 20/01/2021	27.000,00	0,65	7,83	10.500,848117		
29/01/2021	SALDO ATUAL	1.422.865,98			553.171,007513		553.171,007513

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.470.303,13
RESGATES (-)	48.100,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	676,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,90
IOF (-)	12,29
RENDIMENTO LÍQUIDO	662,85
SALDO ATUAL =	1.422.865,98

Valor da Cota	
31/12/2020	2,568790457
29/01/2021	2,572199126

Rentabilidade	
No mês	0,1326
No ano	0,1326
Últimos 12 meses	2,3123

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:40:45

Cliente	
Agência	4328-1
Conta	4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência	FEVEREIRO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/01/2021	SALDO ANTERIOR	1.422.865,98			553.171,007513		
02/02/2021	RESGATE	68.300,00	4,04	22,86	26.560,050969	2,572544009	526.610,956544
	Aplicação 20/01/2021	68.300,00	4,04	22,86	26.560,050969		
10/02/2021	RESGATE	7.500,00	1,17	2,24	2.915,565389	2,573569445	523.695,391155
	Aplicação 20/01/2021	7.500,00	1,17	2,24	2.915,565389		
11/02/2021	RESGATE	135.152,86	23,91	37,34	52.536,029281	2,573740571	471.159,361874
	Aplicação 20/01/2021	135.152,86	23,91	37,34	52.536,029281		
17/02/2021	RESGATE	219.470,00	55,42	15,72	85.289,204369	2,574078884	385.870,157505
	Aplicação 20/01/2021	219.470,00	55,42	15,72	85.289,204369		
26/02/2021	SALDO ATUAL	993.721,47			385.870,157505		385.870,157505

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.422.865,98
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	430.422,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.441,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	84,54
IOF (-)	78,16
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.278,35
SALDO ATUAL =	993.721,47

Valor da Cota	
29/01/2021	2,572199126
26/02/2021	2,575274214

Rentabilidade	
No mês	0,1195
No ano	0,2524
Últimos 12 meses	2,1505

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:41:42

Cliente	
Agência	4328-1
Conta	4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência	MARCO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/02/2021	SALDO ANTERIOR	993.721,47			385.870,157505		
09/03/2021	RESGATE	89.400,00	42,75		34.715,090467	2,576480395	351.155,067038
	Aplicação 20/01/2021	89.400,00	42,75		34.715,090467		
31/03/2021	SALDO ATUAL	905.946,94			351.155,067038		351.155,067038

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	993.721,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	89.400,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.668,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	42,75
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.625,47
SALDO ATUAL =	905.946,94

Valor da Cota	
26/02/2021	2,575274214
31/03/2021	2,579905632

Rentabilidade	
No mês	0,1798
No ano	0,4327
Últimos 12 meses	2,0070

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:42:10

Cliente

Agência 4328-1
Conta 4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência ABRIL/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2021	SALDO ANTERIOR	905.946,94			351.155,067038		
30/04/2021	SALDO ATUAL	907.671,99			351.155,067038		351.155,067038

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	905.946,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.725,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.725,05
SALDO ATUAL =	907.671,99

Valor da Cota

31/03/2021	2,579905632
30/04/2021	2,584818162

Rentabilidade

No mês	0,1904
No ano	0,6239
Últimos 12 meses	1,9291

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:42:39

Cliente

Agência 4328-1
Conta 4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência MAIO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2021	SALDO ANTERIOR	907.671,99			351.155,067038		
31/05/2021	COBRANÇA DE IR		1.422,29		548,880091	2,591258134	350.606,186947
	Aplicação 20/01/2021		1.422,29		548,880091		
31/05/2021	SALDO ATUAL	908.511,13			350.606,186947		350.606,186947

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	907.671,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.261,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	1.422,29
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	839,14
SALDO ATUAL =	908.511,13

Valor da Cota

30/04/2021	2,584818162
31/05/2021	2,591258134

Rentabilidade

No mês	0,2491
No ano	0,8746
Últimos 12 meses	1,9575

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3311017191558901
10/07/2021 19:43:07

Cliente

Agência 4328-1
Conta 4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência JUNHO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	908.511,13			350.606,186947		
30/06/2021	SALDO ATUAL	911.115,31			350.606,186947		350.606,186947

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	908.511,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.604,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.604,18
SALDO ATUAL =	911.115,31

Valor da Cota

31/05/2021	2,591258134
30/06/2021	2,598685774

Rentabilidade

No mês	0,2866
No ano	1,1637
Últimos 12 meses	2,0488

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3341210196613561
12/07/2021 10:24:24

Cliente	
Agência	4328-1
Conta	4122-X MESP-1915489-52
Mês/ano referência	JULHO/2021

RF CP Corpor Ágil - CNPJ: 11.351.449/0001-10							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	911.115,31			350.606,186947		
12/07/2021	SALDO ATUAL	912.206,99			350.606,186947		350.606,186947

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	911.115,31
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.091,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.091,68
SALDO ATUAL =	912.206,99
Disponível p/ Resg =	911.197,64
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	739,17
IR complementar =	270,18
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/01/2021	728.114.648	1.470.303,13	571.878,418488	350.606,186947

Valor da Cota	
30/06/2021	2,598685774
12/07/2021	2,601799477

Rentabilidade	
No mês	0,1198
No ano	1,2850
Últimos 12 meses	2,1090

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE
Projeção para 12/07/2021 - Cota: 2,601799477

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311017191558901
10/07/2021 19:36:39

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 05 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311017191558901
10/07/2021 19:37:06

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/12/2019		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2020	30/06/2020	0000	14315 900	Transferencia Repassador	101.821.000.242.473	514.060,83 C	
30/06/2020		0000	00000 900	S A L D O			514.060,83 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:19:07

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 07 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			514.060,83 C
20/07/2020	20/07/2020	0000	13049 345	BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	514.060,83 D	0,00 C
31/07/2020	31/07/2020	4820	15180 911	Depósito bloquead.1d útil	33.446.078.000.193	958.565,27 *	
31/07/2020		0000	00000 911	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311017191558901
10/07/2021 19:35:06

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 08 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/08/2020	03/08/2020	0000	10846 631	Desbloqueio de depósito	33.446.078.000.193	958.565,27 C	958.565,27 C
25/08/2020	25/08/2020	0000	13049 345	BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	958.565,27 D	0,00 C
31/08/2020		0000	00000 345	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311017191558901
10/07/2021 19:35:38

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 09 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3311017191558901
10/07/2021 19:36:09

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 10 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:21:16

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 11 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:22:08

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:22:40

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/08/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
13/01/2021		0000	13315 500	Transferencia Repassador	100.131.000.217.554	1.470.303,13 D	
13/01/2021		0000	00000 855	BB CP Admin Diferenciado	71	1.470.303,13 C	0,00 C
14/01/2021		0000	00000 855	BB CP Admin Diferenciado	71	8.905,52 C	8.905,52 C
31/01/2021		0000	00000 999	S A L D O			8.905,52 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:23:20

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 02 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.905,52 C
28/02/2021		0000	00000	000 S A L D O			8.905,52 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:23:37

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 03 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.905,52 C
31/03/2021		0000	00000	000 S A L D O			8.905,52 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:23:57

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 04 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.905,52 C
30/04/2021		0000	00000	000 S A L D O			8.905,52 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:24:20

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato 05 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.905,52 C
31/05/2021		0000	00000	000 S A L D O			8.905,52 C

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:24:45

Cliente

Agência 4328-1
Conta 4106-8
Período solicitado 06 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370914581592271
09/07/2021 15:25:38

Cliente - Conta atual

Agência 4328-1
Conta corrente 4106-8MESP-1915489-52
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.905,52 C
Saldo							8.905,52C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/07/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/08/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC907547 RICARDO E CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G336281622456014008
28/01/2021 16:25:01

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4142 NOSSA SRA SABARA
Conta corrente (com DV)	15294
CNPJ	19.062.661/0001-70
Nome favorecido	ANA CRISTINA DE SOUSA 16489180855
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	12.802
Valor	19.500,00
Destinação	0
Data transferência	28/01/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 87298662B27B2229

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	28/01/2021 16:24:18
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	28/01/2021 16:25:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000112	
			Data e Hora de Emissão	
20210128u19062661000170		28/01/2021 16:00:53		Código de Verificação
		QMLP-SX5X		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 19.062.661/0001-70 Inscrição Municipal: 4.850.432-7 Nome/Razão Social: ANA CRISTINA DE SOUSA 16489180855 Endereço: AV TOMAS DO VALE 00097 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-360 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHA CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21 Inscrição Municipal: 4.385.553-9 Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110 Município: São Paulo UF: SP E-mail: -----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----- Nome/Razão Social: -----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Confecção de lona vinílica, com ilhós, na media 1m x 2m, para utilização nas grades de divulgação Valor unitário- R\$195,00 - Valor para 100 lonas- R\$19.500,00 Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Esporte - Lei de Incentivo ao Esporte - Processo- 71000.054556/2019-82 - Projeto - Urban Walk Dados para pagamento: Caixa Econômica Federal - Agência 4142 operação 003 - Conta 0001529-4 em nome de ANA CRISTINA DE SOUSA CNPJ: 19.062.661/0001-70				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06963 - Serviços de chaveiros, carimbos, placas, sinalização visual, banners e adesivos.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
14904382JD



Nº Nota: 29
Rps:
Data de Emissão
27/JAN/2021
23:35:33
Competência
1/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **28.581.538/0001-56** Inscrição Municipal: **6015664** I.E.:
Endereço: **RUA CELTICO, 5** CEP: **00.000-000**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **JARDIM PASSARGADA I**
Município: **COTIA** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **ricardo.cantopereira@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHA**
CNPJ/CPF: **14.408.235/0001-21** Inscrição Municipal: I.E.:
Endereço: **RUA GENERAL ARGOLO, 762** CEP: **03.350-110**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **VILA INVERNADA**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **PRESIDENTE@ESPERANCADOAMANHA.COM.**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria técnica, conforme contrato assinado entre as partes, para atender ao projeto URBAN WALK

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Processo- 71000.054556/2019-82
Projeto – Urban Walk

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados Bancários
Itau
Agencia 0183
conta 45850-4

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.DISPENSADA DA RETENCAO DE IRRF,POR FORCA DA IN.RFB NUMERO 765 DE 2007.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00

Local de Prestação do Serviço: **SÃO PAULO - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 9319101 - Serviço: 1211 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Vlr INSS Retido (R\$) 0,00	Vlr IRRF Retido (R\$) 0,00	Vlr CSLL Retido (R\$) 0,00	Vlr PIS Retido (R\$) 0,00	Vlr COFINS Retido (R\$) 0,00	Vlr Outras Retenções (R\$) 0,00
Base de Cálculo do ISS (R\$) 7.500,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 150,00	Valor Líquido da Nota (R\$) 7.500,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido no local da prestação do serviço pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
<http://cotia.sp.gov.br/> clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EIRELI - EPP OS
SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:

14904382JD

Número da Nota:

29

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
1507719974



Nº Nota: 30
Rps:
Data de Emissão
08/FEV/2021
18:30:39
Competência
2/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **28.581.538/0001-56** Inscrição Municipal: **6015664** I.E.:
Endereço: **RUA CELTICO, 5** CEP: **00.000-000**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **JARDIM PASSARGADA I**
Município: **COTIA** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **ricardo.cantopereira@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHA**
CNPJ/CPF: **14.408.235/0001-21** Inscrição Municipal: I.E.:
Endereço: **RUA GENERAL ARGOLO, 762** CEP: **03.350-110**
Complemento: **Não Informado** Bairro: **VILA INVERNADA**
Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** País: **BRASIL**
E-mail: **PRESIDENTE@ESPERANCADOAMANHA.COM.**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria técnica, conforme contrato assinado entre as partes, para atender ao projeto URBAN WALK

Ministério da Cidadania

Secretaria Especial do Esporte

Lei de Incentivo ao Esporte

Processo- 71000.054556/2019-82

Projeto – Urban Walk

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dados Bancarios
Itau
Agencia 0183
conta 45850-4

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.DISPENSADA DA RETENCAO DE IRRF,POR FORCA DA IN.RFB NUMERO 765 DE 2007

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.500,00

Local de Prestação do Serviço: **SÃO PAULO - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 9319101 - Serviço: 1211 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Vlr INSS Retido (R\$) 0,00	Vlr IRRF Retido (R\$) 0,00	Vlr CSLL Retido (R\$) 0,00	Vlr PIS Retido (R\$) 0,00	Vlr COFINS Retido (R\$) 0,00	Vlr Outras Retenções (R\$) 0,00
Base de Cálculo do ISS (R\$) 7.500,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 150,00	Valor Líquido da Nota (R\$) 7.500,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido no local da prestação do serviço pelo PRESTADOR MENCIONADO ACIMA.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Cotia na Internet, no Endereço:
<http://cotia.sp.gov.br/> clique no link **NF-e**
RECEBEMOS DO(A) RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EIRELI - EPP OS
SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:

1507719974

Número da Nota:

30

Local

Data

Assinatura



G337100925372497008
10/02/2021 09:28:15

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	183	S PAULO ITAIM
Conta corrente (com DV)	458504	
CNPJ	28.581.538/0001-56	
Nome favorecido	RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA	
Número documento	21.001	
Valor	7.500,00	
Destinação	0	
Data transferência	10/02/2021	

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 4838C584F38EBDCC

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	10/02/2021 09:26:50
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	10/02/2021 09:28:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.



G332281416139214008
28/01/2021 14:18:23

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	183	S PAULO ITAIM
Conta corrente (com DV)	458504	
CNPJ	28.581.538/0001-56	
Nome favorecido	RCP MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL - EI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA	
Número documento	12.801	
Valor	7.500,00	
Destinação	0	
Data transferência	28/01/2021	

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB E74BED373FC04D5D

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	28/01/2021 14:17:21
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	28/01/2021 14:18:23

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. R. ALEXANDRE DUMAS, 1711 - 5º ANDAR - ED. BIRMANN 11 CHACARA SANTO ANTONIO - SÃO PAULO - SP CNPJ:09.198.231/0001-26				FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 001/2021 Emissão: 25/01/2021																			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:3.694.637-0- INSCRIÇÃO ESTADUAL- ISENTA																							
DESTINATÁRIO Razão Social: Instituto Esperança do Amanhã CNPJ: 14.408.235/0001-21 Endereço: Rua General Argolo, 762 Cidade: São Paulo Bairro: Vl. Invernada CEP: 03350-110 UF: SP Telefone: (11) 2022-4344																							
PAGAMENTO Natureza da Operação: Locação de bens móveis Forma de Pagamento: A vista Dados Bancários: Banco Brasil Agência: 4328-1 Conta: 20856-6																							
DADOS DA LOCAÇÃO <table><tr><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Diárias</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td></td><td>Estrutura de Retirada de Kits</td><td>1</td><td>1</td><td>21.100,00</td><td>21.100,00</td></tr><tr><td colspan="5">Valor Total da Fatura:</td><td>21.100,00</td></tr></table>						Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total		Estrutura de Retirada de Kits	1	1	21.100,00	21.100,00	Valor Total da Fatura:					21.100,00
Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total																		
	Estrutura de Retirada de Kits	1	1	21.100,00	21.100,00																		
Valor Total da Fatura:					21.100,00																		
OBSERVAÇÃO Urban Walk Processo 71000.054556/2019-82 Lei de Incentivo ao Esporte Secretaria Especial do Esporte Local de locação- Etapa São Paulo																							
OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/03 QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS																							
RECEBI(EMOS) DE REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA OS PRODUTOS				FATURA DE LOCAÇÃO																			
CONSTANTES NA FATURA DE LOCAÇÃO				Nº: 001/2021																			
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																					

REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. R. ALEXANDRE DUMAS, 1711 - 5º ANDAR - ED. BIRMANNN 11 CHACARA SANTO ANTONIO - SÃO PAULO - SP CNPJ:09.198.231/0001-26				FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 002/2021 Emissão: 01/02/2021																															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:3.694.637-0- INSCRIÇÃO ESTADUAL- ISENTA																																			
DESTINATÁRIO Razão Social: Instituto Esperança do Amanhã CNPJ: 14.408.235/0001-21 Endereço: Rua General Argolo, 762 Cidade: São Paulo Bairro: Vl. Invernada CEP: 03350-110 UF: SP Telefone: (11) 2022-4344																																			
PAGAMENTO Natureza da Operação: Locação de bens móveis Forma de Pagamento: A vista Dados Bancários: Banco Inter Agência: 0001 Conta: 10061426-4																																			
DADOS DA LOCAÇÃO <table><tr><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Diárias</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td></td><td>Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual</td><td>1</td><td>1</td><td>19.800,00</td><td>19.800,00</td></tr><tr><td></td><td>Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual</td><td>1</td><td>1</td><td>29.800,00</td><td>29.800,00</td></tr><tr><td></td><td>Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis</td><td>1</td><td>1</td><td>18.700,00</td><td>18.700,00</td></tr><tr><td colspan="5">Valor Total da Fatura:</td><td>68.300,00</td></tr></table>						Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total		Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual	1	1	19.800,00	19.800,00		Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual	1	1	29.800,00	29.800,00		Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis	1	1	18.700,00	18.700,00	Valor Total da Fatura:					68.300,00
Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total																														
	Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual	1	1	19.800,00	19.800,00																														
	Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual	1	1	29.800,00	29.800,00																														
	Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis	1	1	18.700,00	18.700,00																														
Valor Total da Fatura:					68.300,00																														
OBSERVAÇÃO Urban Walk Processo 71000.054556/2019-82 Lei de Incentivo ao Esporte Secretaria Especial do Esporte Local de locação- Etapa São Paulo																																			
OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/03 QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS																																			
RECEBI(EMOS) DE REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA OS PRODUTOS				FATURA DE LOCAÇÃO																															
CONSTANTES NA FATURA DE LOCAÇÃO				Nº: 002/2021																															
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																	

REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. R. ALEXANDRE DUMAS, 1711 - 5º ANDAR - ED. BIRMANN 11 CHACARA SANTO ANTONIO - SÃO PAULO - SP CNPJ:09.198.231/0001-26				FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 003/2021 Emissão: 08/03/2021																			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:3.694.637-0- INSCRIÇÃO ESTADUAL- ISENTA																							
DESTINATÁRIO Razão Social: Instituto Esperança do Amanhã CNPJ: 14.408.235/0001-21 Endereço: Rua General Argolo, 762 Cidade: São Paulo Bairro: Vl. Invernada CEP: 03350-110 UF: SP Telefone: (11) 2022-4344																							
PAGAMENTO Natureza da Operação: Locação de bens móveis Forma de Pagamento: A vista Dados Bancários: Banco Inter Agência: 0001 Conta: 10061426-4																							
DADOS DA LOCAÇÃO <table><tr><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Diárias</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td></td><td>Estrutura de Retirada de Kits</td><td>1</td><td>1</td><td>21.100,00</td><td>21.100,00</td></tr><tr><td colspan="5">Valor Total da Fatura:</td><td>21.100,00</td></tr></table>						Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total		Estrutura de Retirada de Kits	1	1	21.100,00	21.100,00	Valor Total da Fatura:					21.100,00
Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total																		
	Estrutura de Retirada de Kits	1	1	21.100,00	21.100,00																		
Valor Total da Fatura:					21.100,00																		
OBSERVAÇÃO Urban Walk Processo 71000.054556/2019-82 Lei de Incentivo ao Esporte Secretaria Especial do Esporte Local de locação- Etapa Rio de Janeiro																							
OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/03 QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS																							
RECEBI(EMOS) DE REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA OS PRODUTOS				FATURA DE LOCAÇÃO																			
CONSTANTES NA FATURA DE LOCAÇÃO				Nº: 003/2021																			
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																					

REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA. R. ALEXANDRE DUMAS, 1711 - 5º ANDAR - ED. BIRMANN 11 CHACARA SANTO ANTONIO - SÃO PAULO - SP CNPJ:09.198.231/0001-26				FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 004/2021 Emissão: 08/03/2021																															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:3.694.637-0- INSCRIÇÃO ESTADUAL- ISENTA																																			
DESTINATÁRIO Razão Social: Instituto Esperança do Amanhã CNPJ: 14.408.235/0001-21 Endereço: Rua General Argolo, 762 Cidade: São Paulo Bairro: Vl. Invernada CEP: 03350-110 UF: SP Telefone: (11) 2022-4344																																			
PAGAMENTO Natureza da Operação: Locação de bens móveis Forma de Pagamento: A vista Dados Bancários: Banco Inter Agência: 0001 Conta: 10061426-4																																			
DADOS DA LOCAÇÃO <table><tr><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Diárias</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td></td><td>Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual</td><td>1</td><td>1</td><td>19.800,00</td><td>19.800,00</td></tr><tr><td></td><td>Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual</td><td>1</td><td>1</td><td>29.800,00</td><td>29.800,00</td></tr><tr><td></td><td>Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis</td><td>1</td><td>1</td><td>18.700,00</td><td>18.700,00</td></tr><tr><td colspan="5">Valor Total da Fatura:</td><td>68.300,00</td></tr></table>						Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total		Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual	1	1	19.800,00	19.800,00		Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual	1	1	29.800,00	29.800,00		Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis	1	1	18.700,00	18.700,00	Valor Total da Fatura:					68.300,00
Código	Descrição	Quantidade	Diárias	Valor Unitário	Valor Total																														
	Pórtico de largada/chegada Box Truss Q30/com visual	1	1	19.800,00	19.800,00																														
	Palco Box Truss Q30 com aplicação de com visual	1	1	29.800,00	29.800,00																														
	Pórtico de entrada Q30 com aplicação de com vis	1	1	18.700,00	18.700,00																														
Valor Total da Fatura:					68.300,00																														
OBSERVAÇÃO Urban Walk Processo 71000.054556/2019-82 Lei de Incentivo ao Esporte Secretaria Especial do Esporte Local de locação- Etapa Rio de Janeiro																																			
OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/03 QUE EXCLUI A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA LISTA DE SERVIÇOS																																			
RECEBI(EMOS) DE REDOC ESPORTES E PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA OS PRODUTOS				FATURA DE LOCAÇÃO																															
CONSTANTES NA FATURA DE LOCAÇÃO				Nº: 004/2021																															
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																	



Emissão de comprovantes

G3340911007381081
09/03/2021 11:05:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.05.23
4328104328 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MESP-1915489-52

AGENCIA: 4328-1 CONTA: 4.122-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MESP-1915489-52

BANCO: 077 - BANCO INTER S.A.

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 10.061.426-4

FAVORECIDO: REDOC ESPORTES E PRODUCAO ARTISTICA

CPF/CNPJ: 09.198.231/0001-26

VALOR: R\$ 68.300,00

DEBITO EM: 09/03/2021

=====

DOCUMENTO: 030902

AUTENTICACAO SISBB: C.6F7.790.968.D38.7AD

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.



G33602113777755008
02/02/2021 11:41:52

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	77 BANCO INTER S.A.
Agência (sem DV)	1 MATRIZ
Conta corrente (com DV)	100614264
CNPJ	09.198.231/0001-26
Nome favorecido	REDOC ESPORTES E PRODUCAO ARTISTICA LTD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	20.201
Valor	68.300,00
Destinação	0
Data transferência	02/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 30B74318B314CAF9

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO
	JD365486 LEONARDO M SANTOS

02/02/2021 11:38:07
02/02/2021 11:41:52

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.



Emissão de comprovantes

G3340911007381081
09/03/2021 11:04:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.04.53
4328104328 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MESP-1915489-52

AGENCIA: 4328-1 CONTA: 4.122-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MESP-1915489-52

BANCO: 077 - BANCO INTER S.A.

AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ

CONTA: 10.061.426-4

FAVORECIDO: REDOC ESPORTES E PRODUCAO ARTISTICA

CPF/CNPJ: 09.198.231/0001-26

VALOR: R\$ 21.100,00

DEBITO EM: 09/03/2021

=====

DOCUMENTO: 030901

AUTENTICACAO SISBB: 0.F3C.ED7.88D.5DE.A3F

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.



G333260847203275009
26/01/2021 08:51:36

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MESP-1915489-52
Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X

Creditado

Nome	REDOC ESPORTES E PRODUCAO
Agência	4328-1
Conta corrente	20856-6
Valor	21.100,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	26/01/2021 08:46:29
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	26/01/2021 08:51:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

RECEBEMOS DE EVENT SUPPLY COM VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		NF-e
		Nº 000.000.229
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

EVENT SUPPLY COM VAREJISTA DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-EPP RUA VICENTE FERREIRA LEITE, 186 - B - VILA SIQUEIRA, Sao Paulo, SP - CEP: 02723000 - Fone/Fax: 1130284670		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.229 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0219 6511 2900 0198 5500 1000 0002 2911 2250 0472 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210157530626 - 11/02/2021 16:32
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143209170113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.651.129/0001-98	

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA DO AMANHÃ		CNPJ/CPF 14.408.235/0001-21		DATA DA EMISSÃO 11/02/2021	
ENDEREÇO RUA GENERAL ARGOLO, 762, 762 -		BAIRRO/DISTRITO VILA INVERNADA		CEP 03350-110	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo		FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 219.720,00		VALOR DO ICMS 39.549,60		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 219.720,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 219.720,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
232	SACOLAS	42022900	000	5102	PCS	6.800,000 0	9,8000	66.640,00	66.640,00	11.995,20		18,00	
2311	CAMISETAS PARTICIPANTES	61099000	000	5102	PCS	4.600,000 0	20,0000	92.000,00	92.000,00	16.560,00		18,00	
2341	MEDALHA	83062100	000	5102	PCS	6.800,000 0	7,5000	51.000,00	51.000,00	9.180,00		18,00	
2311	CAMISETAS EQUIPE	61099000	000	5102	PCS	600,0000	16,8000	10.080,00	10.080,00	1.814,40		18,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 49298410	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Projeto Urban Walk I - Processo 71000.054556/2019-82 Ministério da Cida dania/Secretaria Especial do Esporte Lei de Incentivo ao Es porte Dados Bancários: Banco Itau Agencia 0191 c/c 38151-6	RESERVADO AO FISCO



G332171144099858008
17/02/2021 11:48:41

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV)	381516
CNPJ	19.651.129/0001-98
Nome favorecido	EVENT SUPPLY COMERCIO VAREJISTA DE PROD
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.702
Valor	219.720,00
Destinação	0
Data transferência	17/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB C20630FBC86E0EEC

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	17/02/2021 11:47:28
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	17/02/2021 11:48:41

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000191	
20210209u11885341000108		Data e Hora de Emissão		09/02/2021 13:56:46
		Código de Verificação		VPVW-765C
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 11.885.341/0001-08		Inscrição Municipal: 4.077.075-3	
	Nome/Razão Social: NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA			
	Endereço: R DONA ESTELA BORGES MORATO 336, BLOCO C - VILA SIQUEIRA ZONA NOR - CEP: 02722-000			
	Município: São Paulo		UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHA				
CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21		Inscrição Municipal: 4.385.553-9		
Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110				
Município: São Paulo		UF: SP		E-mail: -----
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços de database, segmentação de base, captação de leads, programação de disparos de e-mail, programação de campanhas de banners web. Acompanhamento de vendas de inscrições e resultados de campanha.				
Valor por etapa= R\$12.300,00				
Valor para as 2 etapas= R\$24.600,00				
Ministério da Cidadania				
Secretaria Especial do Esporte				
Lei de Incentivo ao Esporte				
Processo- 71000.054556/2019-82				
Projeto - Urban Walk				
Dados Bancários				
Banco Itaú				
Agência: 0191				
Conta: 75822-6				
Norte Marketing e Editorial				
11.885.341/0001-08				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 24.600,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	24.600,00	5,00%	1.230,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000192 Data e Hora de Emissão 09/02/2021 15:07:47 Código de Verificação EYEH-LDNN	
20210209u11885341000108				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 11.885.341/0001-08		Inscrição Municipal: 4.077.075-3	
	Nome/Razão Social: NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA			
	Endereço: R DONA ESTELA BORGES MORATO 336, BLOCO C - VILA SIQUEIRA ZONA NOR - CEP: 02722-000			
	Município: São Paulo		UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHA				
CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21		Inscrição Municipal: 4.385.553-9		
Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110				
Município: São Paulo		UF: SP		E-mail: ----
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços de adaptação de todas as peças de identidade visual (Aplicação da Identidade Visual e Programação Visual) e aplicação das logomarcas do projeto Valor por etapa= R\$9.600,00 Valor para 2 etapas= R\$19.200,00 Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei de Incentivo ao Esporte Processo- 71000.054556/2019-82 Projeto - Urban Walk Dados Bancários Banco Itaú Agência: 0191 Conta: 75822-6 Norte Marketing e Editorial 11.885.341/0001-08				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 19.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	19.200,00	5,00%	960,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20210210u11885341000108	Número da Nota 00000194
	Data e Hora de Emissão 10/02/2021 15:16:05 Código de Verificação WNZA-VLKS

PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 11.885.341/0001-08 Inscrição Municipal: 4.077.075-3 Nome/Razão Social: NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA Endereço: R DONA ESTELA BORGES MORATO 336, BLOCO C - VILA SIQUEIRA ZONA NOR - CEP: 02722-000 Município: São Paulo UF: SP	
---	--

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHA CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21 Inscrição Municipal: 4.385.553-9 Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110 Município: São Paulo UF: SP E-mail: -----	
--	--

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----- Nome/Razão Social: -----	
--	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de serviços de criação de logomarca do projeto e ilustrações para todas etapas do projeto. Serviço de criação, ilustração e design da comunicação visual geral do evento. Definição da prancha conceito do evento e desdobramento em todo o enxoval: comunicação online, offline, kit do atleta e arena. Guia de aplicação de comunicação e logos de apoiadores em todas as peças. 1 serviço= R\$28.250,00 Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei de Incentivo ao Esporte Processo- 71000.054556/2019-82 Projeto - Urban Walk Dados Bancários Banco Itaú Agência: 0191 Conta: 75822-6 Norte Marketing e Editorial 11.885.341/0001-08	
---	--

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 28.250,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	28.250,00	5,00%	1.412,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;	
---	--

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000195	
20210210u11885341000108		Data e Hora de Emissão		10/02/2021 15:34:52
		Código de Verificação		3IZJ-MVWI
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 11.885.341/0001-08		Inscrição Municipal: 4.077.075-3	
	Nome/Razão Social: NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA			
	Endereço: R DONA ESTELA BORGES MORATO 336, BLOCO C - VILA SIQUEIRA ZONA NOR - CEP: 02722-000			
	Município: São Paulo		UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHÃ				
CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21		Inscrição Municipal: 4.385.553-9		
Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110				
Município: São Paulo		UF: SP		E-mail: -----
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Site Multiplataforma- Prestação de serviços de desenvolvimento de site multi plataforma (formato computador e celular) para divulgação do evento incluindo manutenção, hospedagem e atualizações de informações do site de cada etapa para comunicação com o público, além de layout e desenvolvimento de peças digitais como banners, e-mail marketing e newsletters. Valor por etapa= R\$28.200,00 Valor para as 2 etapas= R\$56.400,00 Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei de Incentivo ao Esporte Processo- 71000.054556/2019-82 Projeto - Urban Walk Dados Bancários Banco Itaú Agência: 0191 Conta: 75822-6 Norte Marketing e Editorial 11.885.341/0001-08				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 56.400,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	56.400,00	5,00%	2.820,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota	
			00000196	
			Data e Hora de Emissão	
20210210u11885341000108		10/02/2021 15:39:19		Código de Verificação
		96EA-QYMC		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 11.885.341/0001-08		Inscrição Municipal: 4.077.075-3	
	Nome/Razão Social: NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA			
	Endereço: R DONA ESTELA BORGES MORATO 336, BLOCO C - VILA SIQUEIRA ZONA NOR - CEP: 02722-000			
	Município: São Paulo		UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA DO AMANHÃ				
CPF/CNPJ: 14.408.235/0001-21		Inscrição Municipal: 4.385.553-9		
Endereço: R GENERAL ARGOLO 00762 - VILA INVERNADA - CEP: 03350-110				
Município: São Paulo		UF: SP E-mail: ----		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ----		Nome/Razão Social: ----		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços de assessoria de imprensa especializada para divulgação das ações do projeto e das etapas nos meios de comunicação com o pré evento e pós evento. O serviço será contratado para cada uma das etapas inclui o envio de clipping posterior a cada etapa. Valor por etapa= R\$3.226,43 Valor para 2 etapas= R\$6.452,86				
Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Esporte Lei de Incentivo ao Esporte Processo- 71000.054556/2019-82 Projeto - Urban Walk				
Dados Bancários Banco Itaú Agência: 0191 Conta: 75822-6 Norte Marketing e Editorial 11.885.341/0001-08				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.452,86				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	6.452,86	5,00%	322,64	0,00
Município da Prestação do Serviço		Numero Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				



G333171138034404008
17/02/2021 11:42:26

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV)	758226
CNPJ	11.885.341/0001-08
Nome favorecido	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.701
Valor	28.250,00
Destinação	0
Data transferência	17/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB C317734F0F67774D

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	17/02/2021 11:34:52
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	17/02/2021 11:42:26

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.



G332111343128016016
11/02/2021 13:47:05

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV)	758226
CNPJ	11.885.341/0001-08
Nome favorecido	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.101
Valor	24.600,00
Destinação	0
Data transferência	11/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 11D9603382A7EF06

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	11/02/2021 13:40:44
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	11/02/2021 13:47:05

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV) 758226
CNPJ 11.885.341/0001-08
Nome favorecido NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.102
Valor 19.200,00
Destinação 0
Data transferência 11/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB FE0CB807F9DC2FC9

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	11/02/2021 13:42:03
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	11/02/2021 13:47:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV) 758226
CNPJ 11.885.341/0001-08
Nome favorecido NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.103
Valor 28.500,00
Destinação 0
Data transferência 11/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 2DB9384CC33872D2

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	11/02/2021 13:43:11
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	11/02/2021 13:47:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4328-1
Conta corrente 4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV) 758226
CNPJ 11.885.341/0001-08
Nome favorecido NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.104
Valor 56.400,00
Destinação 0
Data transferência 11/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 402A23F6040AF412

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	11/02/2021 13:44:03
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	11/02/2021 13:47:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	4328-1
Conta corrente	4122-X MESP-1915489-52

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	191 S PAULO CLELIA
Conta corrente (com DV)	758226
CNPJ	11.885.341/0001-08
Nome favorecido	NORTE MARKETING E EDITORIAL LTDA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	21.105
Valor	6.452,86
Destinação	0
Data transferência	11/02/2021

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB 68D7B248007642E3

Assinada por	J9263684 RICARDO EICHENBERG DE CAMARGO	11/02/2021 13:45:20
	JD365486 LEONARDO M SANTOS	11/02/2021 13:47:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD365486 LEONARDO M SANTOS.